

EDITAL - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342.0001-98, com sede na Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina - Pernambuco, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da Contratação: R\$ 2.258.425,65 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Data da sessão pública: 29/09/2026

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO

E-mail: carpina.cpl@gmail.com

Local: Sistema de Compras da Prefeitura de Carpina (www.comprascarpina.com.br)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E NOTEBOOK), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Carpina, no endereço eletrônico www.comprascarpina.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela plataforma e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1 Para os **ITENS: 01, 03, 05 e 07 (Cota Principal)**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.4.2 Para os **ITENS: 02, 04, 06 e 08 (Cota Reservada)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.3 SE A MESMA PESSOA JURÍDICA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO SERÁ PELO MENOR VALOR OBTIDO NA LICITAÇÃO.

3.5 A obtenção do benefício a que se refere o 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;



5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 **Quantidade cotada, devendo observar o quantitativo previsto no Termo de Referência.**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 Conter vícios insanáveis;
- 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



8.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa;
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Carpina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Carpina-PE.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.comprascarpina.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

<https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes>

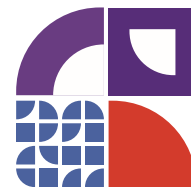
14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de preços

Carpina, 16 de setembro de 2026

Eronildo da Silva Gomes
Pregoeiro



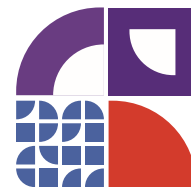


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E NOTEBOOK), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	CÓDIGO
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I CONFIGURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESKTOP PORTAS E SLOTS EXTERNOS PORTA DISPLAYPORT 1.4. RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL DE ATÉ 5120 X 3200 A 60 HZ. PORTA HDMI 2.1 (TDMS) RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL DE ATÉ 4096 X 2160 A 60 HZ. PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBPS) MÍNIMO 2 COMPATÍVEL COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5 GBIT/S. PORTAS USB 2.0 (480 MBPS) COM SMART POWER ON MÍNIMO 2 VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480 MBPS. PORTA ETHERNET RJ45 (1 GBPS) PORTA DE ÁUDIO UMA TOMADA GLOBAL PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE)	UND	225	R\$ 6.262,26	R\$1.409.008,50	639788



LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA
UM SLOT DE CARTÃO SD
(OPCIONAL) PORTA DO
ADAPTADOR DE ENERGIA UM
CONECTOR DO CABO DE
ALIMENTAÇÃO

SLOT PARA CABO DE
SEGURANÇA FÍSICA
COMPATÍVEL COM SISTEMA
TIPO KENSINGTON OU
EQUIVALENTE, E SLOT PARA
ANEL DE CADEADO DE
SEGURANÇA.

SLOTS INTERNOS

UM SLOT M.2 2230 PARA PLACA
WI-FI E BLUETOOTH
COMBINADOS
UM SLOT M.2 2230 OU 2280 PARA
UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO

UM SLOT SATA 3.0 PARA UM
DISCO RÍGIDO DE 3,5
POLEGADAS

NO MÍNIMO UM SLOT PCIE X16
NO MÍNIMO DOIS SLOTS PCIE X1

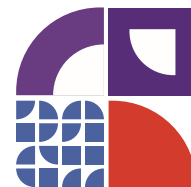
CONECTIVIDADE

ETHERNET:INTERFACE DE REDE
ETHERNET INTEGRADA
10/100/1000 MBPS COM SUPORTE
A PXE, WAKE-ON-LAN E
IPV4/IPV6

PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO
(WLAN) INTERFACE WI-FI 6
(IEEE 802.11AX) DUAL-BAND 2X2
E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR.

AUDIO

TIPO DE ÁUDIO CONTROLADOR
DE ÁUDIO INTERFACE DE
ÁUDIO INTERNA INTERFACE DE
ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO
INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA
UMA TOMADA GLOBAL PARA
HEADSET (COMBINAÇÃO DE
FONES DE OUVIDO E
MICROFONE)



ARMAZENAMENTO

UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO
M.2 NVME PCIE DE 4ª GERAÇÃO
X4, ATÉ 64 GT/S MÍNIMA DE 256
GB OU SUPERIOR

LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA

TIPO DE SLOT DE CARTÃO DE
MÍDIA UM SLOT DE CARTÃO SD
CARTÕES DE MÍDIA COM
SUPORTE SECURE DIGITAL (SD)
SECURE DIGITAL HIGH
CAPACITY (SDHC) SECURE
DIGITAL EXTENDED CAPACITY
(SDXC)

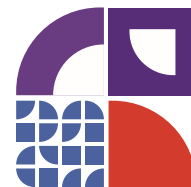
GPU — INTEGRADA

SOLUÇÃO GRÁFICA
INTEGRADA CAPAZ DE
SUPPORTAR RESOLUÇÃO 4K A 60
HZ, ACELERAÇÃO DE VÍDEO
POR HARDWARE, DIRECTX 12
OU OPENGL EQUIVALENTE E
UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE
DOIS MONITORES

PROCESSADOR

ARQUITETURA DE 64 BITS (X86-
64);
MÍNIMO DE 4 (QUATRO)
NÚCLEOS FÍSICOS E 8 (OITO)
THREADS;
MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12
MB;
CONTROLADOR GRÁFICO
INTEGRADO AO PROCESSADOR;
SUPORTE AO BARRAMENTO PCI
EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR;
DESEMPENHO MÍNIMO DE 16.000
PONTOS NO PASSMARK CPU
MARK, CONFORME
PONTUAÇÃO PUBLICADA NO
BANCO DE DADOS OFICIAL DO
PASSMARK, CONSIDERANDO A
PONTUAÇÃO DISPONÍVEL NA
DATA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA.

SISTEMA OPERACIONAL



WINDOWS 11 PRO MEMÓRIA SLOTS DE MEMÓRIA: DOIS SLOTS UDIMM TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 ou DDR5 VELOCIDADE DA MEMÓRIA: MÍNIMO 3200 MT/S CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DE MEMÓRIA: 64 GB CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE MEMÓRIA: 8 GB TAMANHO DA MEMÓRIA POR SLOT: 8 GB, 16 GB E 32 GB SEGURANÇA DE HARDWARE SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA FÍSICA COMPATÍVEL COM SISTEMA TIPO KENSINGTON OU EQUIVALENTE, E SLOT PARA ANEL DE CADEADO DE SEGURANÇA REQUISITOS AMBIENTAIS CONFORMIDADE COM NORMAS O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: TPM 2.0, INTEGRADO À PLACA- MÃE OU IMPLEMENTADO POR FIRMWARE; SECURE BOOT; SUPORTE À INICIALIZAÇÃO SEGURA DO WINDOWS 11; PROTEÇÃO POR SENHA DE BIOS/UEFI; MECANISMO DE DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL PARA A PLATAFORMA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIMENSIONADA PELO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO E ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO FORNECIDA.					
---	--	--	--	--	--

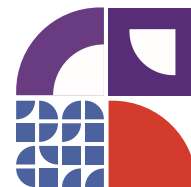




PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



A FONTE DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA:
SOBRETENSÃO;
SOBRECORRENTE;
CURTO-CIRCUITO;
SOBRE TEMPERATURA.
DEVERÁ OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 100 A 240 V OU POSSUIR FAIXA DE ENTRADA EQUIVALENTE.
NÃO SERÁ ACEITA FONTE EXTERNA GENÉRICA OU DE FABRICANTE DIVERSO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O MODELO OFERTADO.

EFICIÊNCIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 11 E PERMITIR:
SUSPENSÃO;
HIBERNAÇÃO;
DESLIGAMENTO PROGRAMADO;
WAKE-ON-LAN;
INICIALIZAÇÃO POR REDE, QUANDO SUPORTADA PELA PLATAFORMA.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA

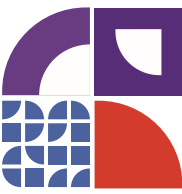
A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, PODENDO SER UTILIZADOS:
FICHA TÉCNICA;
CATÁLOGO;
MANUAL;
PÁGINA OFICIAL DO PRODUTO;
DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL;
FERRAMENTA OFICIAL DE CONSULTA DO FABRICANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO FABRICANTE A EXISTÊNCIA DO MODELO, PART NUMBER/SKU, CONFIGURAÇÃO, DRIVERS, BIOS/UEFI E SUPORTE.

NÃO SERÃO CONSIDERADAS SUFICIENTES DECLARAÇÕES GENÉRICAS DO REVENDEDOR QUANDO HOUVER DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE DISPONÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DA CARACTERÍSTICA.

FABRICANTE ESTABELECIDO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA MARCA COMERCIAL PRÓPRIA, CATÁLOGO OFICIAL DE PRODUTOS E SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL NO BRASIL, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS, MANUAIS, DRIVERS, FIRMWARE E CANAIS OFICIAIS DE SUPORTE REFERENTES AO MODELO OFERTADO.

NÃO ACEITAR EQUIPAMENTO MONTADO ESPECIFICAMENTE PARA A LICITAÇÃO

NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA CONFIGURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO OU MODELO TENHA SIDO CRIADO OU CUSTOMIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO OFERTADO INTEGRAR CATÁLOGO REGULAR DE PRODUTOS DO FABRICANTE.

LINHA DE PRODUTO E CICLO DE SUPORTE

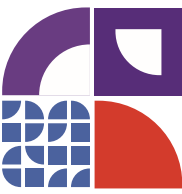
O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INTEGRANTE DE LINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CORPORATIVA OU
PROFISSIONAL DO FABRICANTE
E POSSUIR MODELO
COMERCIAL IDENTIFICÁVEL.
O FABRICANTE DEVERÁ
ASSEGURAR A
DISPONIBILIDADE DE:
SUPORTE TÉCNICO;
DRIVERS;
BIOS/UEFI;
FIRMWARE;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;
PEÇAS E COMPONENTES
NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO;
DURANTE TODO O PERÍODO DE
GARANTIA EXIGIDO NA
CONTRATAÇÃO.
NÃO SERÃO ACEITOS
EQUIPAMENTOS CUJA
MANUTENÇÃO DEPENDA
EXCLUSIVAMENTE DE PEÇAS
GENÉRICAS OU DE SUPORTE
PRESTADO EXCLUSIVAMENTE
PELO REVENDEDOR, SEM
SUPORTE OFICIAL DO
FABRICANTE.

**SUPORTE OFICIAL DO
FABRICANTE**

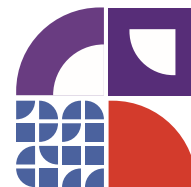
O FABRICANTE DEVERÁ
DISPONIBILIZAR SUPORTE
TÉCNICO OFICIAL PARA O
MODELO OFERTADO EM
TERRITÓRIO NACIONAL,
MEDIANTE CANAIS PRÓPRIOS
OU REDE DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA AUTORIZADA,
DURANTE TODO O PERÍODO DE
GARANTIA.

DRIVERS E BIOS

O FABRICANTE DEVERÁ
DISPONIBILIZAR, EM SEU SÍTIO
ELETRÔNICO OFICIAL,
DRIVERS, FIRMWARE,
BIOS/UEFI E DOCUMENTAÇÃO
TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O
MODELO OFERTADO, SEM
DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA DO
FORNECEDOR CONTRATADO.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

O FABRICANTE DEVERÁ
ASSEGURAR A



DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA CONTRATUAL.

ATENDIMENTO TÉCNICO

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA PELO FABRICANTE OU POR EMPRESA INTEGRANTE DE SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO EM CANAL OFICIAL DO FABRICANTE.

TECLADO

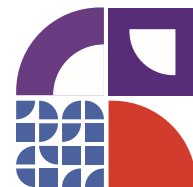
COR - PRETO/BRANCO/CINZA
CONECTIVIDADE - SEM FIO
MECANISMO DE DIGITAÇÃO -
TECLAS PLUNGER
TECLAS DE ATALHO - ESC — FN
LOCK, F1 — SLEEP, F9 —
SEARCH, INSERT — PRINT
SCREEN, HOME — SCROLL
LOCK, PAGE UP —
PAUSE/BREAK, DELETE, END,
PAGE DOWN
TECLAS MULTIMÍDIA - F10 —
BACKWARD, F11 — PLAY/PAUSE,
F12 — FORWARD, MUTE,
VOLUME DOWN, VOLUME UP
AJUSTE DE INCLINAÇÃO - 4°
(SUPORTE PARA DENTRO) / 7°
(SUPORTE PARA FORA)

MOUSE

COR1 - PRETO/BRANCO/CINZA
CONECTIVIDADE - SEM FIO
SENSOR - LED ÓPTICO
ROLAGEM - MECÂNICA
RESOLUÇÃO (DPI) - 1000
BOTÕES - 3

MONITOR 21,5

TELA E IMAGEM



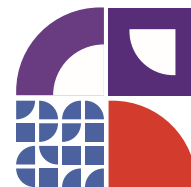
TIPO DE VISOR: MONITOR LCD
COM RETROILUMINAÇÃO LED,
MATRIZ ATIVA TFT
TAMANHO DA TELA: MÍNIMO
DE 21,5 POLEGADAS
(DIAGONAL)
TIPO DE PAINEL: VA, IPS OU
TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU
SUPERIOR
RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X
1080 (FULL HD)
TAXA DE ATUALIZAÇÃO:
MÍNIMA DE 75 HZ OU SUPERIOR
PROPORÇÃO DE TELA: 16:9
BRILHO: MÍNIMO DE 250 CD/M²
RELAÇÃO DE CONTRASTE:
MÍNIMO DE 3000:1 OU
EQUIVALENTE
ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE
178° HORIZONTAL / 178°
VERTICAL
SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE
16,7 MILHÕES DE CORES
GAMA DE CORES: MÍNIMO DE
72% NTSC (CIE 1931) OU
EQUIVALENTE
TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO
DE 8 MS (CINZA A CINZA)
REVESTIMENTO DE TELA:
ANTIRREFLEXO (ANTI-GLARE)

**RECURSOS E
FUNCIONALIDADES**

TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE
CINTILAÇÃO (FLICKER FREE)
OU EQUIVALENTE
TECNOLOGIA DE CONFORTO
VISUAL / REDUÇÃO DE LUZ
AZUL (EX: COMFORTVIEW OU
SIMILAR)
MENU DE CONFIGURAÇÃO NA
TELA (OSD – ON SCREEN
DISPLAY)
MODOS DE ECONOMIA DE
ENERGIA

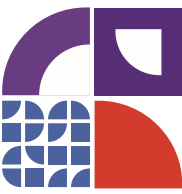
CONECTIVIDADE

MÍNIMO DE:
01 (UMA) ENTRADA HDMI
(COMPATÍVEL COM HDCP)
01 (UMA) ENTRADA VGA OU
EQUIVALENTE

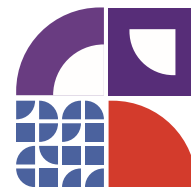


COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DIGITAIS ATUAIS 2.4 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS BASE COM SUPORTE PARA MESA AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT) FAIXA DE INCLINAÇÃO MÍNIMA: -5° A +21° OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM COR PREDOMINANTE: PRETA OU SIMILAR ALIMENTAÇÃO E CONSUMO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V, 50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA: EM OPERAÇÃO: ATÉ APROXIMADAMENTE 22 W EM STANDBY: MÁXIMO DE 0,5 W ATENDER A PADRÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTES CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C UMIDADE RELATIVA: 10% A 80% SEM CONDENSAÇÃO ACESSÓRIOS INCLUSOS CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO DE VÍDEO (HDMI OU EQUIVALENTE) MANUAL DO USUÁRIO (PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE ATENDER A NORMAS E CERTIFICAÇÕES COMO: TUV, ROHS, CE, FCC OU EQUIVALENTES COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (HDCP OU EQUIVALENTE)					
---	--	--	--	--	--





	O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES. TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. NÃO SENDO ACEITO MODELO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO NEM APENAS PERSONALIZADOS COM ETIQUETAS OU SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO FABRICANTE. ANTIVÍRUS PROTEÇÃO TOTAL POR UM ANO(MÍNIMO). SOFTWARE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).					
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I CONFIGURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESKTOP PORTAS E SLOTS EXTERNOS PORTA DISPLAYPORT 1.4. RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL DE ATÉ 5120 X 3200 A 60 HZ. PORTA HDMI 2.1 (TDMS) RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL DE ATÉ 4096 X 2160 A 60 HZ.	UND	25	R\$ 6.262,26	R\$ 156.556,50	639788



PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBPS) MÍNIMO 2 COMPATÍVEL COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5 GBIT/S.

PORTAS USB 2.0 (480 MBPS) COM SMART POWER ON MÍNIMO 2 VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480 MBPS.

PORTA ETHERNET RJ45 (1 GBPS)

PORTA DE ÁUDIO UMA TOMADA GLOBAL PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE)

LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA UM SLOT DE CARTÃO SD (OPCIONAL) PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA UM CONECTOR DO CABO DE ALIMENTAÇÃO

SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA FÍSICA COMPATÍVEL COM SISTEMA TIPO KENSINGTON OU EQUIVALENTE, E SLOT PARA ANEL DE CADEADO DE SEGURANÇA.

SLOTS INTERNOS

UM SLOT M.2 2230 PARA PLACA WI-FI E BLUETOOTH COMBINADOS
UM SLOT M.2 2230 OU 2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO

UM SLOT SATA 3.0 PARA UM DISCO RÍGIDO DE 3,5 POLEGADAS

NO MÍNIMO UM SLOT PCIE X16
NO MÍNIMO DOIS SLOTS PCIE X1

CONECTIVIDADE

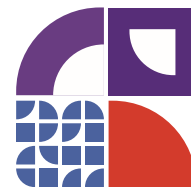
ETHERNET:INTERFACE DE REDE
ETHERNET INTEGRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



10/100/1000 MBPS COM SUPORTE A PXE, WAKE-ON-LAN E IPV4/IPV6

PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTERFACE WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) DUAL-BAND 2X2 E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR.

AUDIO

TIPO DE ÁUDIO CONTROLADOR DE ÁUDIO INTERFACE DE ÁUDIO INTERNA INTERFACE DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA UMA TOMADA GLOBAL PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE)

ARMAZENAMENTO

UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME PCIE DE 4ª GERAÇÃO X4, ATÉ 64 GT/S MÍNIMA DE 256 GB OU SUPERIOR

LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA

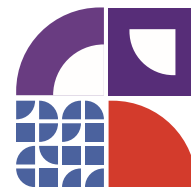
TIPO DE SLOT DE CARTÃO DE MÍDIA UM SLOT DE CARTÃO SD CARTÕES DE MÍDIA COM SUPORTE SECURE DIGITAL (SD) SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC) SECURE DIGITAL EXTENDED CAPACITY (SDXC)

GPU — INTEGRADA

SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA CAPAZ DE SUPOSTAR RESOLUÇÃO 4K A 60 HZ, ACELERAÇÃO DE VÍDEO POR HARDWARE, DIRECTX 12 OU OPENGL EQUIVALENTE E UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS MONITORES

PROCESSADOR

ARQUITETURA DE 64 BITS (X86-64);



MÍNIMO DE 4 (QUATRO)
NÚCLEOS FÍSICOS E 8 (OITO)
THREADS;
MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12
MB;
CONTROLADOR GRÁFICO
INTEGRADO AO PROCESSADOR;
SUPORTE AO BARRAMENTO PCI
EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR;
DESEMPENHO MÍNIMO DE 16.000
PONTOS NO PASSMARK CPU
MARK, CONFORME
PONTUAÇÃO PUBLICADA NO
BANCO DE DADOS OFICIAL DO
PASSMARK, CONSIDERANDO A
PONTUAÇÃO DISPONÍVEL NA
DATA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA.

SISTEMA OPERACIONAL

WINDOWS 11 PRO

MEMÓRIA

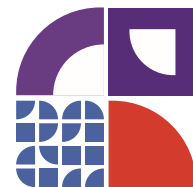
SLOTS DE MEMÓRIA: DOIS
SLOTS UDIMM
TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 ou
DDR5
VELOCIDADE DA MEMÓRIA:
MÍNIMO 3200 MT/S
CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DE
MEMÓRIA: 64 GB
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE
MEMÓRIA: 8 GB
TAMANHO DA MEMÓRIA POR
SLOT: 8 GB, 16 GB E 32 GB

SEGURANÇA DE HARDWARE

SLOT PARA CABO DE
SEGURANÇA FÍSICA
COMPATÍVEL COM SISTEMA
TIPO KENSINGTON OU
EQUIVALENTE, E SLOT PARA
ANEL DE CADEADO DE
SEGURANÇA

REQUISITOS AMBIENTAIS
CONFORMIDADE COM NORMAS

O EQUIPAMENTO DEVERÁ
POSSUIR:



TPM 2.0, INTEGRADO À PLACA-MÃE OU IMPLEMENTADO POR FIRMWARE;
SECURE BOOT;
SUPORTE À INICIALIZAÇÃO SEGURA DO WINDOWS 11;
PROTEÇÃO POR SENHA DE BIOS/UEFI;
MECANISMO DE DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL PARA A PLATAFORMA.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

DIMENSIONADA PELO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO E ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO FORNECIDA.

A FONTE DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA:

SOBRETENSÃO;

SOBRECORRENTE;

CURTO-CIRCUITO;

SOBRE TEMPERATURA.

DEVERÁ OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 100 A 240 V OU POSSUIR FAIXA DE ENTRADA EQUIVALENTE.

NÃO SERÁ ACEITA FONTE EXTERNA GENÉRICA OU DE FABRICANTE DIVERSO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O MODELO OFERTADO.

EFICIÊNCIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 11 E PERMITIR:

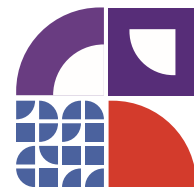
SUSPENSÃO;

HIBERNAÇÃO;

DESLIGAMENTO

PROGRAMADO;

WAKE-ON-LAN;



INICIALIZAÇÃO POR REDE,
QUANDO SUPOSTADA PELA
PLATAFORMA.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA

A COMPROVAÇÃO DAS
CARACTERÍSTICAS DEVERÁ
SER REALIZADA MEDIANTE
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO
FABRICANTE, PODENDO SER
UTILIZADOS:

FICHA TÉCNICA;

CATÁLOGO;

MANUAL;

PÁGINA OFICIAL DO PRODUTO;

DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
OFICIAL;

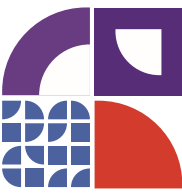
FERRAMENTA OFICIAL DE
CONSULTA DO FABRICANTE.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ
REALIZAR DILIGÊNCIA PARA
VERIFICAR DIRETAMENTE NO
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO
FABRICANTE A EXISTÊNCIA DO
MODELO, PART NUMBER/SKU,
CONFIGURAÇÃO, DRIVERS,
BIOS/UEFI E SUPORTE.

NÃO SERÃO CONSIDERADAS
SUFICIENTES DECLARAÇÕES
GENÉRICAS DO REVENDEDOR
QUANDO HOUVER
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO
FABRICANTE DISPONÍVEL PARA
COMPROVAÇÃO DA
CARACTERÍSTICA.

FABRICANTE ESTABELECIDO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER
DE FABRICAÇÃO DE EMPRESA
QUE POSSUA MARCA
COMERCIAL PRÓPRIA,
CATÁLOGO OFICIAL DE
PRODUTOS E SÍTIO ELETRÔNICO
INSTITUCIONAL NO BRASIL,
CONTENDO INFORMAÇÕES
TÉCNICAS, MANUAIS, DRIVERS,
FIRMWARE E CANAIS OFICIAIS
DE SUPORTE REFERENTES AO
MODELO OFERTADO.



**NÃO ACEITAR EQUIPAMENTO
MONTADO ESPECIFICAMENTE
PARA A LICITAÇÃO**

NÃO SERÃO ACEITOS
EQUIPAMENTOS CUJA
CONFIGURAÇÃO,
IDENTIFICAÇÃO OU MODELO
TENHA SIDO CRIADO OU
CUSTOMIZADO
ESPECIFICAMENTE PARA ESTA
CONTRATAÇÃO, DEVENDO O
EQUIPAMENTO OFERTADO
INTEGRAR CATÁLOGO
REGULAR DE PRODUTOS DO
FABRICANTE.

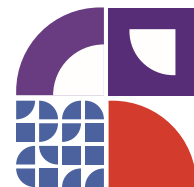
**LINHA DE PRODUTO E CICLO
DE SUPORTE**

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER
INTEGRANTE DE LINHA
CORPORATIVA OU
PROFISSIONAL DO FABRICANTE
E POSSUIR MODELO
COMERCIAL IDENTIFICÁVEL.
O FABRICANTE DEVERÁ
ASSEGURAR A
DISPONIBILIDADE DE:
SUPORTE TÉCNICO;
DRIVERS;
BIOS/UEFI;
FIRMWARE;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;
PEÇAS E COMPONENTES
NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO;
DURANTE TODO O PERÍODO DE
GARANTIA EXIGIDO NA
CONTRATAÇÃO.

NÃO SERÃO ACEITOS
EQUIPAMENTOS CUJA
MANUTENÇÃO DEPENDA
EXCLUSIVAMENTE DE PEÇAS
GENÉRICAS OU DE SUPORTE
PRESTADO EXCLUSIVAMENTE
PELO REVENDEDOR, SEM
SUPORTE OFICIAL DO
FABRICANTE.

**SUPORTE OFICIAL DO
FABRICANTE**

O FABRICANTE DEVERÁ
DISPONIBILIZAR SUPORTE
TÉCNICO OFICIAL PARA O



MODELO OFERTADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE CANAIS PRÓPRIOS OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.

DRIVERS E BIOS

O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR, EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DRIVERS, FIRMWARE, BIOS/UEFI E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO, SEM DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR CONTRATADO.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

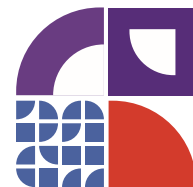
O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA CONTRATUAL.

ATENDIMENTO TÉCNICO

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA PELO FABRICANTE OU POR EMPRESA INTEGRANTE DE SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO EM CANAL OFICIAL DO FABRICANTE.

TECLADO

COR - PRETO/BRANCO/CINZA
CONECTIVIDADE - SEM FIO
MECANISMO DE DIGITAÇÃO -
TECLAS PLUNGER
TECLAS DE ATALHO - ESC — FN
LOCK, F1 — SLEEP, F9 —
SEARCH, INSERT — PRINT
SCREEN, HOME — SCROLL
LOCK, PAGE UP —
PAUSE/BREAK, DELETE, END,
PAGE DOWN



TECLAS MULTIMÍDIA - F10 –
BACKWARD, F11 – PLAY/PAUSE,
F12 – FORWARD, MUTE,
VOLUME DOWN, VOLUME UP
AJUSTE DE INCLINAÇÃO - 4°
(SUPORTE PARA DENTRO) / 7°
(SUPORTE PARA FORA)

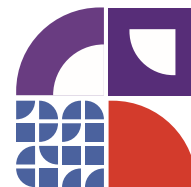
MOUSE

COR1 - PRETO/BRANCO/CINZA
CONECTIVIDADE - SEM FIO
SENSOR - LED ÓPTICO
ROLAGEM - MECÂNICA
RESOLUÇÃO (DPI) - 1000
BOTÕES - 3

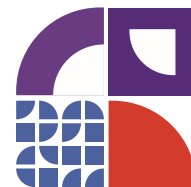
MONITOR 21,5

TELA E IMAGEM

TIPO DE VISOR: MONITOR LCD
COM RETROILUMINAÇÃO LED,
MATRIZ ATIVA TFT
TAMANHO DA TELA: MÍNIMO
DE 21,5 POLEGADAS
(DIAGONAL)
TIPO DE PAINEL: VA, IPS OU
TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU
SUPERIOR
RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X
1080 (FULL HD)
TAXA DE ATUALIZAÇÃO:
MÍNIMA DE 75 HZ OU SUPERIOR
PROPORÇÃO DE TELA: 16:9
BRILHO: MÍNIMO DE 250 CD/M²
RELAÇÃO DE CONTRASTE:
MÍNIMO DE 3000:1 OU
EQUIVALENTE
ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE
178° HORIZONTAL / 178°
VERTICAL
SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE
16,7 MILHÕES DE CORES
GAMA DE CORES: MÍNIMO DE
72% NTSC (CIE 1931) OU
EQUIVALENTE
TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO
DE 8 MS (CINZA A CINZA)
REVESTIMENTO DE TELA:
ANTIRREFLEXO (ANTI-GLARE)

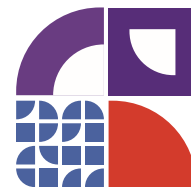


RECURSOS FUNCIONALIDADES TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER FREE) OU EQUIVALENTE TECNOLOGIA DE CONFORTO VISUAL / REDUÇÃO DE LUZ AZUL (EX: COMFORTVIEW OU SIMILAR) MENU DE CONFIGURAÇÃO NA TELA (OSD – ON SCREEN DISPLAY) MODOS DE ECONOMIA DE ENERGIA CONECTIVIDADE MÍNIMO DE: 01 (UMA) ENTRADA HDMI (COMPATÍVEL COM HDCP) 01 (UMA) ENTRADA VGA OU EQUIVALENTE COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DIGITAIS ATUAIS 2.4 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS BASE COM SUPORTE PARA MESA AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT) FAIXA DE INCLINAÇÃO MÍNIMA: -5° A +21° OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM COR PREDOMINANTE: PRETA OU SIMILAR ALIMENTAÇÃO E CONSUMO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V, 50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA: EM OPERAÇÃO: ATÉ APROXIMADAMENTE 22 W EM STANDBY: MÁXIMO DE 0,5 W ATENDER A PADRÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTES CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C				
---	--	--	--	--

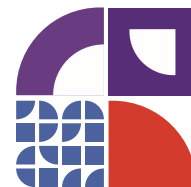


UMIDADE RELATIVA: 10% A 80% SEM CONDENSAÇÃO ACESSÓRIOS INCLUSOS CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO DE VÍDEO (HDMI OU EQUIVALENTE) MANUAL DO USUÁRIO (PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE ATENDER A NORMAS E CERTIFICAÇÕES COMO: TUV, ROHS, CE, FCC OU EQUIVALENTES COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (HDCP OU EQUIVALENTE) O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES. TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. NÃO SENDO ACEITO MODELO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO NEM APENAS PERSONALIZADOS COM ETIQUETAS OU SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO FABRICANTE.				
---	--	--	--	--



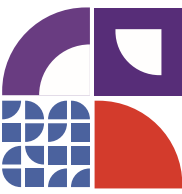


	ANTIVÍRUS PROTEÇÃO TOTAL POR UM ANO(MÍNIMO). SOFTWARE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).					
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II CONFIGURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESKTOP PORTAS E SLOTS EXTERNOS PORTA DISPLAYPORT 1.4. RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL DE ATÉ 5120 X 3200 A 60 HZ. PORTA HDMI 2.1 (TDMS) RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL DE ATÉ 4096 X 2160 A 60 HZ. PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBPS) MÍNIMO 2 COMPATÍVEL COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5 GBIT/S. PORTAS USB 2.0 (480 MBPS) COM SMART POWER ON MÍNIMO 2 VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480 MBPS. PORTA ETHERNET RJ45 (1 GBPS) PORTA DE ÁUDIO UMA TOMADA GLOBAL PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA UM SLOT DE CARTÃO SD (OPCIONAL) PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA UM CONECTOR DO CABO DE ALIMENTAÇÃO SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA FÍSICA COMPATÍVEL COM SISTEMA TIPO KENSINGTON OU	UND	45	R\$ 7.182,07	R\$ 323.193,15	641052



EQUIVALENTE, E SLOT PARA ANEL DE CADEADO DE SEGURANÇA SLOTS INTERNOS UM SLOT M.2 2230 PARA PLACA WI-FI E BLUETOOTH COMBINADOS UM SLOT M.2 2230 OU 2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO UM SLOT SATA 3.0 PARA UM DISCO RÍGIDO DE 3,5 POLEGADAS NO MÍNIMO UM SLOT PCIE X16 NO MÍNIMO DOIS SLOTS PCIE X1 CONECTIVIDADE ETHERNET:INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE A PXE, WAKE-ON-LAN E IPV4/IPV6 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTERFACE WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) DUAL-BAND 2X2 E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. AUDIO TIPO DE ÁUDIO CONTROLADOR DE ÁUDIO INTERFACE DE ÁUDIO INTERNA INTERFACE DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA UMA TOMADA GLOBAL PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME PCIE DE 4ª GERAÇÃO X4, ATÉ 64 GT/S MÍNIMA DE 512 GB OU SUPERIOR LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA					
---	--	--	--	--	--





TIPO DE SLOT DE CARTÃO DE MÍDIA UM SLOT DE CARTÃO SD
CARTÕES DE MÍDIA COM SUPORTE SECURE DIGITAL (SD) SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC) SECURE DIGITAL EXTENDED CAPACITY (SDXC)

GPU — INTEGRADA

SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA CAPAZ DE SUPORTAR RESOLUÇÃO 4K A 60 HZ, ACELERAÇÃO DE VÍDEO POR HARDWARE, DIRECTX 12 OU OPENGL EQUIVALENTE E UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS MONITORES

PROCESSADOR

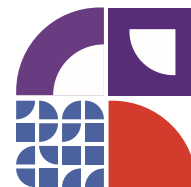
ARQUITETURA: 64 BITS (X86-64);
MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS FÍSICOS E 16 (DEZESSEIS) THREADS;
NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E/OU ARQUITETURA HÍBRIDA EQUIVALENTE OU SUPERIOR;
FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ;
FREQUÊNCIA MÁXIMA EM MODO TURBO DE, NO MÍNIMO, 4,7 GHZ;
MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 20 MB;
POTÊNCIA TÉRMICA (TDP): APROXIMADAMENTE 65 W OU INFERIOR;
CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR;
SUPORTE AO BARRAMENTO PCI EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR;
CHIPSET DA PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM RECURSOS CORPORATIVOS DE GERENCIAMENTO, SEGURANÇA E EXPANSÃO EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS DISPONÍVEIS EM PLATAFORMAS CORPORATIVAS ATUAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



MEMÓRIA FLASH DA BIOS/UEFI
COM CAPACIDADE MÍNIMA DE
32 MB;
DESEMPENHO MÍNIMO
COMPROVADO POR
BENCHMARK: PONTUAÇÃO
IGUAL OU SUPERIOR A 25.000
PONTOS NO PASSMARK CPU
MARK, CONFORME
PONTUAÇÃO PUBLICADA NO
BANCO DE DADOS OFICIAL DO
PASSMARK NA DATA DE
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

SISTEMA OPERACIONAL

WINDOWS 11 PRO

MEMÓRIA

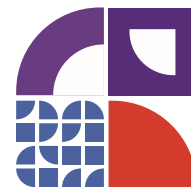
SLOTS DE MEMÓRIA: DOIS
SLOTS UDIMM
TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 ou
DDR5
VELOCIDADE DA MEMÓRIA:
MÍNIMO 3200 MT/S
CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DE
MEMÓRIA: 64 GB
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE
MEMÓRIA: 16 GB
TAMANHO DA MEMÓRIA POR
SLOT: 8 GB, 16 GB E 32 GB

SEGURANÇA DE HARDWARE

SLOT PARA CABO DE
SEGURANÇA FÍSICA
COMPATÍVEL COM SISTEMA
TIPO KENSINGTON OU
EQUIVALENTE, E SLOT PARA
ANEL DE CADEADO DE
SEGURANÇA

REQUISITOS AMBIENTAIS
CONFORMIDADE COM NORMAS

O EQUIPAMENTO DEVERÁ
POSSUIR:
TPM 2.0, INTEGRADO À PLACA-
MÃE OU IMPLEMENTADO POR
FIRMWARE;
SECURE BOOT;
SUPORTE À INICIALIZAÇÃO
SEGURA DO WINDOWS 11;



PROTEÇÃO POR SENHA DE BIOS/UEFI; MECANISMO DE DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL PARA A PLATAFORMA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIMENSIONADA PELO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO E ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO FORNECIDA. A FONTE DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA: SOBRETENSÃO; SOBRECORRENTE; CURTO-CIRCUITO; SOBRE TEMPERATURA. DEVERÁ OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 100 A 240 V OU POSSUIR FAIXA DE ENTRADA EQUIVALENTE. NÃO SERÁ ACEITA FONTE EXTERNA GENÉRICA OU DE FABRICANTE DIVERSO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O MODELO OFERTADO. EFICIÊNCIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 11 E PERMITIR: SUSPENSÃO; HIBERNAÇÃO; DESLIGAMENTO PROGRAMADO; WAKE-ON-LAN; INICIALIZAÇÃO POR REDE, QUANDO SUPOSTADA PELA PLATAFORMA. COMPROVAÇÃO TÉCNICA					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, PODENDO SER UTILIZADOS:
FICHA TÉCNICA;
CATÁLOGO;
MANUAL;
PÁGINA OFICIAL DO PRODUTO;
DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL;
FERRAMENTA OFICIAL DE CONSULTA DO FABRICANTE.
A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO FABRICANTE A EXISTÊNCIA DO MODELO, PART NUMBER/SKU, CONFIGURAÇÃO, DRIVERS, BIOS/UEFI E SUPORTE.
NÃO SERÃO CONSIDERADAS SUFICIENTES DECLARAÇÕES GENÉRICAS DO REVENDEDOR QUANDO HOUVER DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE DISPONÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DA CARACTERÍSTICA.

FABRICANTE ESTABELECIDO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA MARCA COMERCIAL PRÓPRIA, CATÁLOGO OFICIAL DE PRODUTOS E SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL NO BRASIL, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS, MANUAIS, DRIVERS, FIRMWARE E CANAIS OFICIAIS DE SUPORTE REFERENTES AO MODELO OFERTADO.

NÃO ACEITAR EQUIPAMENTO MONTADO ESPECIFICAMENTE PARA A LICITAÇÃO

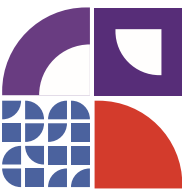
NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA CONFIGURAÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



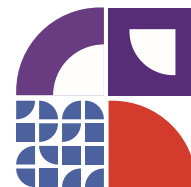
IDENTIFICAÇÃO OU MODELO TENHA SIDO CRIADO OU CUSTOMIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO OFERTADO INTEGRAR CATÁLOGO REGULAR DE PRODUTOS DO FABRICANTE.

LINHA DE PRODUTO E CICLO DE SUPORTE

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INTEGRANTE DE LINHA CORPORATIVA OU PROFISSIONAL DO FABRICANTE E POSSUIR MODELO COMERCIAL IDENTIFICÁVEL. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE: SUPORTE TÉCNICO; DRIVERS; BIOS/UEFI; FIRMWARE; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO; DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA EXIGIDO NA CONTRATAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA MANUTENÇÃO DEPENDA EXCLUSIVAMENTE DE PEÇAS GENÉRICAS OU DE SUPORTE PRESTADO EXCLUSIVAMENTE PELO REVENDEDOR, SEM SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE.

SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE

O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO OFICIAL PARA O MODELO OFERTADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE CANAIS PRÓPRIOS OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.



DRIVERS E BIOS

O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR, EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DRIVERS, FIRMWARE, BIOS/UEFI E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO, SEM DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR CONTRATADO.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

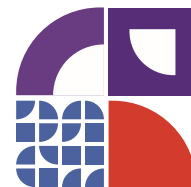
O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA CONTRATUAL.

ATENDIMENTO TÉCNICO

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA PELO FABRICANTE OU POR EMPRESA INTEGRANTE DE SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO EM CANAL OFICIAL DO FABRICANTE.

TECLADO

COR - PRETO/BRANCO/CINZA
CONECTIVIDADE - SEM FIO
MECANISMO DE DIGITAÇÃO -
TECLAS PLUNGER
TECLAS DE ATALHO - ESC — FN
LOCK, F1 — SLEEP, F9 —
SEARCH, INSERT — PRINT
SCREEN, HOME — SCROLL
LOCK, PAGE UP —
PAUSE/BREAK, DELETE, END,
PAGE DOWN
TECLAS MULTIMÍDIA - F10 —
BACKWARD, F11 — PLAY/PAUSE,
F12 — FORWARD, MUTE,
VOLUME DOWN, VOLUME UP
AJUSTE DE INCLINAÇÃO - 4°
(SUPORTE PARA DENTRO) / 7°
(SUPORTE PARA FORA)



MOUSE

COR1 - PRETO/BRANCO/CINZA
CONECTIVIDADE - SEM FIO
SENSOR - LED ÓPTICO
ROLAGEM - MECÂNICA
RESOLUÇÃO (DPI) - 1000
BOTÕES - 3

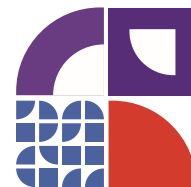
MONITOR 21,5

TELA E IMAGEM

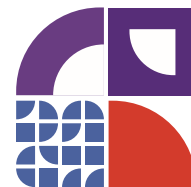
TIPO DE VISOR: MONITOR LCD
COM RETROILUMINAÇÃO LED,
MATRIZ ATIVA TFT
TAMANHO DA TELA: MÍNIMO
DE 21,5 POLEGADAS
(DIAGONAL)
TIPO DE PAINEL: VA, IPS OU
TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU
SUPERIOR
RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X
1080 (FULL HD)
TAXA DE ATUALIZAÇÃO:
MÍNIMA DE 75 HZ OU SUPERIOR
PROPORÇÃO DE TELA: 16:9
BRILHO: MÍNIMO DE 250 CD/M²
RELAÇÃO DE CONTRASTE:
MÍNIMO DE 3000:1 OU
EQUIVALENTE
ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE
178° HORIZONTAL / 178°
VERTICAL
SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE
16,7 MILHÕES DE CORES
GAMA DE CORES: MÍNIMO DE
72% NTSC (CIE 1931) OU
EQUIVALENTE
TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO
DE 8 MS (CINZA A CINZA)
REVESTIMENTO DE TELA:
ANTIRREFLEXO (ANTI-GLARE)

**RECURSOS E
FUNCIONALIDADES**

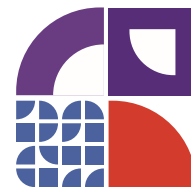
TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE
CINTILAÇÃO (FLICKER FREE)
OU EQUIVALENTE
TECNOLOGIA DE CONFORTO
VISUAL / REDUÇÃO DE LUZ



AZUL (EX: COMFORTVIEW OU SIMILAR) MENU DE CONFIGURAÇÃO NA TELA (OSD – ON SCREEN DISPLAY) MODOS DE ECONOMIA DE ENERGIA CONECTIVIDADE MÍNIMO DE: 01 (UMA) ENTRADA HDMI (COMPATÍVEL COM HDCP) 01 (UMA) ENTRADA VGA OU EQUIVALENTE COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DIGITAIS ATUAIS 2.4 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS BASE COM SUPORTE PARA MESA AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT) FAIXA DE INCLINAÇÃO MÍNIMA: -5° A +21° OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM COR PREDOMINANTE: PRETA OU SIMILAR ALIMENTAÇÃO E CONSUMO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V, 50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA: EM OPERAÇÃO: ATÉ APROXIMADAMENTE 22 W EM STANDBY: MÁXIMO DE 0,5 W ATENDER A PADRÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTES CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C UMIDADE RELATIVA: 10% A 80% SEM CONDENSAÇÃO ACESSÓRIOS INCLUSOS CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO DE VÍDEO (HDMI OU EQUIVALENTE)				
---	--	--	--	--



	MANUAL DO USUÁRIO (PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE ATENDER A NORMAS E CERTIFICAÇÕES COMO: TUV, ROHS, CE, FCC OU EQUIVALENTES COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (HDCP OU EQUIVALENTE) O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES. TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. NÃO SENDO ACEITO MODELO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO NEM APENAS PERSONALIZADOS COM ETIQUETAS OU SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO FABRICANTE. ANTIVÍRUS PROTEÇÃO TOTAL POR UM ANO(MÍNIMO). SOFTWARE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).					
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II CONFIGURAÇÃO E DESKTOP	UND	05	R\$ 7.182,07	R\$ 35.910,35	641052



PORTAS E SLOTS EXTERNOS

PORTA DISPLAYPORT 1.4.
RESOLUÇÃO MÁXIMA
COMPATÍVEL DE ATÉ 5120 X
3200 A 60 HZ.

PORTA HDMI 2.1 (TDMS)
RESOLUÇÃO MÁXIMA
COMPATÍVEL DE ATÉ 4096 X
2160 A 60 HZ.

PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO
(5 GBPS) MÍNIMO 2 COMPATÍVEL
COM VELOCIDADES DE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE
5 GBIT/S.

PORTAS USB 2.0 (480 MBPS) COM
SMART POWER ON MÍNIMO 2
VELOCIDADES DE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE
ATÉ 480 MBPS.

PORTA ETHERNET RJ45 (1 GBPS)

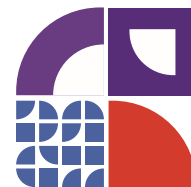
PORTA DE ÁUDIO UMA
TOMADA GLOBAL PARA
HEADSET (COMBINAÇÃO DE
FONES DE OUVIDO E
MICROFONE)

LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA
UM SLOT DE CARTÃO SD
(OPCIONAL) PORTA DO
ADAPTADOR DE ENERGIA UM
CONECTOR DO CABO DE
ALIMENTAÇÃO

SLOT PARA CABO DE
SEGURANÇA FÍSICA
COMPATÍVEL COM SISTEMA
TIPO KENSINGTON OU
EQUIVALENTE, E SLOT PARA
ANEL DE CADEADO DE
SEGURANÇA

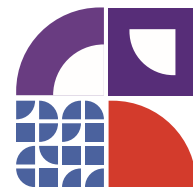
SLOTS INTERNOS

UM SLOT M.2 2230 PARA PLACA
WI-FI E BLUETOOTH
COMBINADOS



UM SLOT M.2 2230 OU 2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO UM SLOT SATA 3.0 PARA UM DISCO RÍGIDO DE 3,5 POLEGADAS NO MÍNIMO UM SLOT PCIE X16 NO MÍNIMO DOIS SLOTS PCIE X1 CONECTIVIDADE ETHERNET:INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE A PXE, WAKE-ON-LAN E IPV4/IPV6 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTERFACE WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) DUAL-BAND 2X2 E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. AUDIO TIPO DE ÁUDIO CONTROLADOR DE ÁUDIO INTERFACE DE ÁUDIO INTERNA INTERFACE DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA UMA TOMADA GLOBAL PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME PCIE DE 4ª GERAÇÃO X4, ATÉ 64 GT/S MÍNIMA DE 512 GB OU SUPERIOR LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA TIPO DE SLOT DE CARTÃO DE MÍDIA UM SLOT DE CARTÃO SD CARTÕES DE MÍDIA COM SUPORTE SECURE DIGITAL (SD) SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC) SECURE DIGITAL EXTENDED CAPACITY (SDXC) GPU — INTEGRADA					
---	--	--	--	--	--

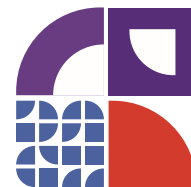




SOLUÇÃO GRÁFICA
INTEGRADA CAPAZ DE
SUPPORTAR RESOLUÇÃO 4K A 60
HZ, ACELERAÇÃO DE VÍDEO
POR HARDWARE, DIRECTX 12
OU OPENGL EQUIVALENTE E
UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE
DOIS MONITORES

PROCESSADOR

ARQUITETURA: 64 BITS (X86-64);
MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS
FÍSICOS E 16 (DEZESSEIS)
THREADS;
NÚCLEOS DE ALTO
DESEMPENHO E/OU
ARQUITETURA HÍBRIDA
EQUIVALENTE OU SUPERIOR;
FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE
2,5 GHZ;
FREQUÊNCIA MÁXIMA EM
MODO TURBO DE, NO MÍNIMO,
4,7 GHZ;
MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 20
MB;
POTÊNCIA TÉRMICA (TDP):
APROXIMADAMENTE 65 W OU
INFERIOR;
CONTROLADOR GRÁFICO
INTEGRADO AO PROCESSADOR;
SUPORTE AO BARRAMENTO PCI
EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR;
CHIPSET DA PLACA-MÃE
COMPATÍVEL COM O
PROCESSADOR OFERTADO,
COM RECURSOS
CORPORATIVOS DE
GERENCIAMENTO, SEGURANÇA
E EXPANSÃO EQUIVALENTES
OU SUPERIORES AOS
DISPONÍVEIS EM
PLATAFORMAS CORPORATIVAS
ATUAIS;
MEMÓRIA FLASH DA BIOS/UEFI
COM CAPACIDADE MÍNIMA DE
32 MB;
DESEMPENHO MÍNIMO
COMPROVADO POR
BENCHMARK: PONTUAÇÃO
IGUAL OU SUPERIOR A 25.000
PONTOS NO PASSMARK CPU
MARK, CONFORME
PONTUAÇÃO PUBLICADA NO
BANCO DE DADOS OFICIAL DO



PASSMARK NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO MEMÓRIA SLOTS DE MEMÓRIA: DOIS SLOTS UDIMM TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 ou DDR5 VELOCIDADE DA MEMÓRIA: MINIMO 3200 MT/S CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DE MEMÓRIA: 64 GB CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE MEMÓRIA: 16 GB TAMANHO DA MEMÓRIA POR SLOT: 8 GB, 16 GB E 32 GB SEGURANÇA DE HARDWARE SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA FÍSICA COMPATÍVEL COM SISTEMA TIPO KENSINGTON OU EQUIVALENTE, E SLOT PARA ANEL DE CADEADO DE SEGURANÇA REQUISITOS AMBIENTAIS CONFORMIDADE COM NORMAS O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: TPM 2.0, INTEGRADO À PLACA-MÃE OU IMPLEMENTADO POR FIRMWARE; SECURE BOOT; SUPORTE À INICIALIZAÇÃO SEGURA DO WINDOWS 11; PROTEÇÃO POR SENHA DE BIOS/UEFI; MECANISMO DE DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL PARA A PLATAFORMA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIMENSIONADA PELO FABRICANTE PARA O				
--	--	--	--	--

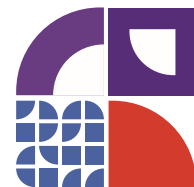




PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



EQUIPAMENTO OFERTADO E ADEQUADA À CONFIGURAÇÃO FORNECIDA.

A FONTE DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA:

SOBRETENSÃO;

SOBRECORRENTE;

CURTO-CIRCUITO;

SOBRE TEMPERATURA.

DEVERÁ OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 100 A 240 V OU POSSUIR FAIXA DE ENTRADA EQUIVALENTE.

NÃO SERÁ ACEITA FONTE EXTERNA GENÉRICA OU DE FABRICANTE DIVERSO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O MODELO OFERTADO.

EFICIÊNCIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 11 E PERMITIR:

SUSPENSÃO;

HIBERNAÇÃO;

DESLIGAMENTO

PROGRAMADO;

WAKE-ON-LAN;

INICIALIZAÇÃO POR REDE, QUANDO SUPORTADA PELA PLATAFORMA.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA

A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, PODENDO SER UTILIZADOS:

FICHA TÉCNICA;

CATÁLOGO;

MANUAL;

PÁGINA OFICIAL DO PRODUTO;

DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



FERRAMENTA OFICIAL DE CONSULTA DO FABRICANTE. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO FABRICANTE A EXISTÊNCIA DO MODELO, PART NUMBER/SKU, CONFIGURAÇÃO, DRIVERS, BIOS/UEFI E SUPORTE. NÃO SERÃO CONSIDERADAS SUFICIENTES DECLARAÇÕES GENÉRICAS DO REVENDEDOR QUANDO HOUVER DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE DISPONÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DA CARACTERÍSTICA.

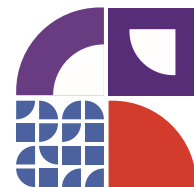
FABRICANTE ESTABELECIDO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA MARCA COMERCIAL PRÓPRIA, CATÁLOGO OFICIAL DE PRODUTOS E SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL NO BRASIL, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS, MANUAIS, DRIVERS, FIRMWARE E CANAIS OFICIAIS DE SUPORTE REFERENTES AO MODELO OFERTADO.

NÃO ACEITAR EQUIPAMENTO MONTADO ESPECIFICAMENTE PARA A LICITAÇÃO

NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA CONFIGURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO OU MODELO TENHA SIDO CRIADO OU CUSTOMIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO O EQUIPAMENTO OFERTADO INTEGRAR CATÁLOGO REGULAR DE PRODUTOS DO FABRICANTE.

LINHA DE PRODUTO E CICLO DE SUPORTE



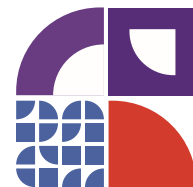
O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INTEGRANTE DE LINHA CORPORATIVA OU PROFISSIONAL DO FABRICANTE E POSSUIR MODELO COMERCIAL IDENTIFICÁVEL. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE: SUPORTE TÉCNICO; DRIVERS; BIOS/UEFI; FIRMWARE; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO; DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA EXIGIDO NA CONTRATAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJA MANUTENÇÃO DEPENDA EXCLUSIVAMENTE DE PEÇAS GENÉRICAS OU DE SUPORTE PRESTADO EXCLUSIVAMENTE PELO REVENDEDOR, SEM SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE.

SUPORTE OFICIAL DO FABRICANTE

O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO OFICIAL PARA O MODELO OFERTADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE CANAIS PRÓPRIOS OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.

DRIVERS E BIOS

O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR, EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DRIVERS, FIRMWARE, BIOS/UEFI E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO, SEM DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR CONTRATADO.

**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA CONTRATUAL.

ATENDIMENTO TÉCNICO

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA PELO FABRICANTE OU POR EMPRESA INTEGRANTE DE SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO EM CANAL OFICIAL DO FABRICANTE.

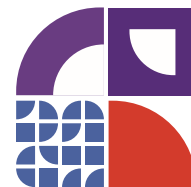
TECLADO

COR - PRETO/BRANCO/CINZA
CONECTIVIDADE - SEM FIO
MECANISMO DE DIGITAÇÃO -
TECLAS PLUNGER
TECLAS DE ATALHO - ESC — FN
LOCK, F1 — SLEEP, F9 —
SEARCH, INSERT — PRINT
SCREEN, HOME — SCROLL
LOCK, PAGE UP —
PAUSE/BREAK, DELETE, END,
PAGE DOWN
TECLAS MULTIMÍDIA - F10 –
BACKWARD, F11 – PLAY/PAUSE,
F12 – FORWARD, MUTE,
VOLUME DOWN, VOLUME UP
AJUSTE DE INCLINAÇÃO - 4°
(SUPORTE PARA DENTRO) / 7°
(SUPORTE PARA FORA)

MOUSE

COR1 - PRETO/BRANCO/CINZA
CONECTIVIDADE - SEM FIO
SENSOR - LED ÓPTICO
ROLAGEM - MECÂNICA
RESOLUÇÃO (DPI) - 1000
BOTÕES - 3

MONITOR 21,5



TELA E IMAGEM

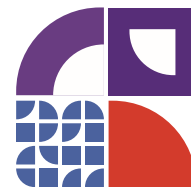
TIPO DE VISOR: MONITOR LCD
COM RETROILUMINAÇÃO LED,
MATRIZ ATIVA TFT
TAMANHO DA TELA: MÍNIMO
DE 21,5 POLEGADAS
(DIAGONAL)
TIPO DE PAINEL: VA, IPS OU
TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU
SUPERIOR
RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X
1080 (FULL HD)
TAXA DE ATUALIZAÇÃO:
MÍNIMA DE 75 HZ OU SUPERIOR
PROPORÇÃO DE TELA: 16:9
BRILHO: MÍNIMO DE 250 CD/M²
RELAÇÃO DE CONTRASTE:
MÍNIMO DE 3000:1 OU
EQUIVALENTE
ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE
178° HORIZONTAL / 178°
VERTICAL
SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE
16,7 MILHÕES DE CORES
GAMA DE CORES: MÍNIMO DE
72% NTSC (CIE 1931) OU
EQUIVALENTE
TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO
DE 8 MS (CINZA A CINZA)
REVESTIMENTO DE TELA:
ANTIRREFLEXO (ANTI-GLARE)

RECURSOS E FUNCIONALIDADES

TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE
CINTILAÇÃO (FLICKER FREE)
OU EQUIVALENTE
TECNOLOGIA DE CONFORTO
VISUAL / REDUÇÃO DE LUZ
AZUL (EX: COMFORTVIEW OU
SIMILAR)
MENU DE CONFIGURAÇÃO NA
TELA (OSD – ON SCREEN
DISPLAY)
MODOS DE ECONOMIA DE
ENERGIA

CONECTIVIDADE

MÍNIMO DE:
01 (UMA) ENTRADA HDMI
(COMPATÍVEL COM HDCP)



01 (UMA) ENTRADA VGA OU EQUIVALENTE
COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DIGITAIS ATUAIS
2.4 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS
BASE COM SUPORTE PARA MESA
AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT)
FAIXA DE INCLINAÇÃO MÍNIMA: -5° A +21° OU EQUIVALENTE
COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM
COR PREDOMINANTE: PRETA OU SIMILAR

ALIMENTAÇÃO E CONSUMO

ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V, 50/60 HZ)
CONSUMO DE ENERGIA:
EM OPERAÇÃO: ATÉ APROXIMADAMENTE 22 W
EM STANDBY: MÁXIMO DE 0,5 W
ATENDER A PADRÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTES

CONDIÇÕES AMBIENTAIS

TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C
UMIDADE RELATIVA: 10% A 80% SEM CONDENSAÇÃO

ACESSÓRIOS INCLUSOS

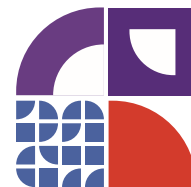
CABO DE ALIMENTAÇÃO
CABO DE VÍDEO (HDMI OU EQUIVALENTE)
MANUAL DO USUÁRIO (PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS)

CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE

ATENDER A NORMAS E CERTIFICAÇÕES COMO: TUV, ROHS, CE, FCC OU EQUIVALENTES
COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE



	CONTEÚDO DIGITAL (HDCP OU EQUIVALENTE) O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES. TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. NÃO SENDO ACEITO MODELO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO NEM APENAS PERSONALIZADOS COM ETIQUETAS OU SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO FABRICANTE. ANTIVÍRUS PROTEÇÃO TOTAL POR UM ANO(MÍNIMO). SOFTWARE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).					
5	NOTEBOOK TIPO I CONFIGURAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA VISÃO DIREITA SLOT DE CARTÃO SD LÊ E GRAVA EM CARTÃO SD. ESTE COMPUTADOR É COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE TIPOS DE PLACAS: SECURE DIGITAL (SD) SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC) SECURE DIGITAL EXTENDED CAPACITY (SDXC) PORTA USB 2.0 CONECTE DISPOSITIVOS COMO OS DE ARMAZENAMENTO	UND	18	R\$ 5.713,45	R\$ 102.842,10	641052



EXTERNO E IMPRESSORAS. OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480

MBPS.

PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL
CONECTE FONES DE OUVIDO OU UM HEADSET (FONE DE OUVIDO E MICROFONE COMBINADOS).

VISÃO ESQUERDA

PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA (ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL)

CONECTE UM ADAPTADOR DE ENERGIA PARA ALIMENTAR O COMPUTADOR E CARREGAR A BATERIA.

PORTA HDMI 1.4

CONECTE A UMA TV, TELA EXTERNA OU OUTRO DISPOSITIVO HABILITADO COM ENTRADA HDMI. PROPORCIONA SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO.

RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM A PORTA HDMI É DE 1.920 X 1.080 A 60 HZ.

PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO

CONECTE DISPOSITIVOS COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E IMPRESSORAS. OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5 GBPS.

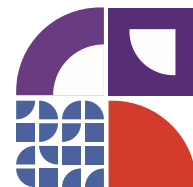
PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (TYPE-C)

DISPOSITIVO COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E IMPRESSORAS. GARANTE VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5 GBPS.

PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA (ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL)

CONECTE UM ADAPTADOR DE ENERGIA PARA ALIMENTAR O COMPUTADOR E CARREGAR A BATERIA.

LUZ DE STATUS DA ALIMENTAÇÃO E DA BATERIA
INDICA O ESTADO DE ALIMENTAÇÃO E ESTADO DA BATERIA DO COMPUTADOR.



BRANCO CONTÍNUO: O ADAPTADOR DE ENERGIA ESTÁ CONECTADO, E A BATERIA ESTÁ CARREGANDO.

ÂMBAR CONTÍNUO: A CARGA DA BATERIA ESTÁ BAIXA OU CRÍTICA.

DESLIGADA: A BATERIA ESTÁ COMPLETAMENTE CARREGADA.

PORTA HDMI 1.4

CONECTE A UMA TV, TELA EXTERNA OU OUTRO DISPOSITIVO HABILITADO COM ENTRADA HDMI. PROPORCIONA SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO.

RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM A PORTA HDMI É DE 1.920 X 1.080 A 60 HZ.

PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO

CONECTE DISPOSITIVOS COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E IMPRESSORAS. OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5 GBPS.

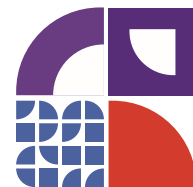
PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM POWER DELIVERY/DISPLAYPORT

CONECTE DISPOSITIVOS COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO, IMPRESSORAS E MONITORES EXTERNOS.

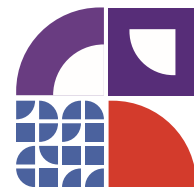
É COMPATÍVEL COM POWER DELIVERY QUE PERMITE A ALIMENTAÇÃO BIDIRECIONAL ENTRE DISPOSITIVOS. OFERECE 15 W DE SAÍDA DE ENERGIA QUE PERMITE UM CARREGAMENTO MAIS RÁPIDO.

PROCESSADOR SISTEMA OPERACIONAL

ARQUITETURA: 64 BITS (X86-64);
MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS;
ARQUITETURA COM NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR;
FREQUÊNCIA MÁXIMA EM MODO TURBO DE, NO MÍNIMO, 4,60 GHZ;

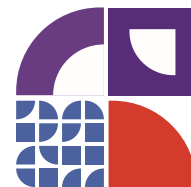


MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB; CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE A ACELERAÇÃO GRÁFICA E COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 OU SUPERIOR; CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR4; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MEMÓRIA RAM PADRÃO DDR4, OPERANDO EM ARQUITETURA DUAL CHANNEL; CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; LARGURA DO BARRAMENTO DE MEMÓRIA: MÍNIMO DE 64 BITS; MEMÓRIA FLASH DA BIOS/UEFI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 MB; SUPORTE AO BARRAMENTO PCI EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR; DESEMPENHO MÍNIMO COMPROVADO POR BENCHMARK: PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 PONTOS NO PASSMARK CPU MARK, CONFORME PONTUAÇÃO PUBLICADA NO BANCO DE DADOS OFICIAL DO PASSMARK NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO WINDOWS 11 PRO MEMÓRIA ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA SLOTS DE MEMÓRIA: 2 SLOTS SODIMM TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 2.666 MHZ (COMPUTADORES				
---	--	--	--	--



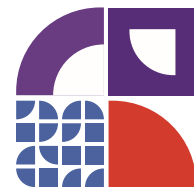
COM PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO) 3.200 MHZ (COMPUTADORES COM PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY) CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE MEMÓRIA: 16 GB TAMANHO DA MEMÓRIA POR SLOT: 4 GB, 8 GB E 16 GB CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA SUPOSTADAS EM COMPUTADORES COM PORTA TYPE-C USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 4 GB — 1 X 4 GB, DDR4, 2.666 MHZ 8 GB — 2 X 4 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL 8 GB — 1 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ 12 GB — 1 X 4 GB + 1 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB — 2 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB — 1 X 16 GB, DDR4, 2.666 MHZ EM COMPUTADORES COM PORTA TYPE-C USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY 4 GB — 1 X 4 GB, DDR4, 3.200 MHZ 8 GB — 2 X 4 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL 8 GB — 1 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ 12 GB — 1 X 4 GB + 1 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL				
---	--	--	--	--





16 GB — 2 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB — 1 X 16 GB, DDR4, 3.200 MHZ PORTAS EXTERNAS PORTAS USB 1 X USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 X USB 2.0 1 X USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO 1 X USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY (COMPUTADORES COM CHASSI DE ALUMÍNIO OU PLACA GRÁFICA DEDICADA INSTALADA) PORTA DE ÁUDIO 1 X PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL PORTAS DE VÍDEO 1 X HDMI 1.4 1 X USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY (COMPUTADORES COM CHASSI DE ALUMÍNIO OU PLACA GRÁFICA DEDICADA INSTALADA) LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 1 X SLOT DE CARTÃO SD SLOTS INTERNOS M.2 1 X SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO				
---	--	--	--	--





1 X SLOT M.2 2230 PARA WLAN,
WI-FI/BLUETOOTH

MÓDULO SEM FIO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR DE REDE SEM FIO INTEGRADO, INSTALADO INTERNAMENTE E FORNECIDO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES EXTERNOS, ATENDENDO, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR;

COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM OS PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC;

OPERAÇÃO NAS BANDAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ;

SUORTE A MIMO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO WI-FI OFERTADO;

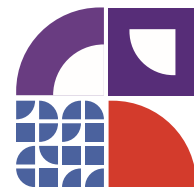
VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 1.200 MBPS, CONSIDERANDO A CAPACIDADE TEÓRICA AGREGADA DO ADAPTADOR;

SUORTE AOS MECANISMOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA OFERTADA, INCLUINDO, NO MÍNIMO, WPA2 E WPA3, COM CRIPTOGRAFIA AES/CCMP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR;

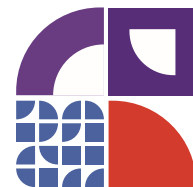
COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS DE SEGURANÇA E AUTENTICAÇÃO PREVISTOS NO PADRÃO IEEE 802.11 CORRESPONDENTE;

ANTENA(S) INTEGRADA(S) AO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS EXTERNOS;

INTERFACE DE CONEXÃO INTERNA COMPATÍVEL COM A



PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO; BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR, INTEGRADO AO MESMO MÓDULO OU A MÓDULO INTERNO EQUIVALENTE; O CONJUNTO DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS RECURSOS DE CONECTIVIDADE SEM FIO PREVISTOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. ÁUDIO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLADORA DE ÁUDIO DIGITAL INTEGRADA À PLACA-MÃE OU AO CHIPSET, COMPATÍVEL COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; ÁUDIO ESTÉREO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNOS INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO; POTÊNCIA DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 2 W RMS POR ALTO-FALANTE; AMPLIFICADOR DE ÁUDIO INTEGRADO, QUANDO NECESSÁRIO À ARQUITETURA DO EQUIPAMENTO; MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, PODENDO SER DE MICROFONE ÚNICO OU MATRIZ DE MICROFONES (DUAL ARRAY OU SUPERIOR), OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; NO MÍNIMO 01 (UMA) INTERFACE/PORTA DE ÁUDIO COMBINADA, COMPATÍVEL COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE (HEADSET), PODENDO SER DO TIPO P2 (3,5				
--	--	--	--	--



MM) OU SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; CONTROLE DE VOLUME POR TECLAS DE ATALHO DO TECLADO OU POR CONTROLES INTEGRADOS AO SISTEMA OPERACIONAL; SUPORTE À REPRODUÇÃO E CAPTURA DE ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO; O SISTEMA DE ÁUDIO DEVERÁ SER INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ÁUDIO EXTERNOS PARA O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES.

ARMAZENAMENTO

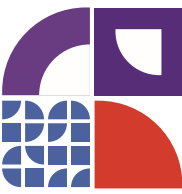
O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PRINCIPAL DO TIPO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE 512 GB, TECNOLOGIA PCIE NVME, FORMATO M.2 (PADRÃO DE TAMANHO 2230 OU 2280).

LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT INTEGRADO PARA LEITURA DE CARTÕES DE MEMÓRIA DO TIPO SD, COM SUPORTE NATIVO AOS SEGUINTE FORMATOS E PADRÕES DE MÍDIA: SECURE DIGITAL (SD) SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC) SECURE DIGITAL EXTENDED CAPACITY (SDXC)

SISTEMA DE VÍDEOCONFERÊNCIA (CÂMERA)

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) CÂMERA FRONTAL INTEGRADA



(WEBCAM), POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DA TELA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DO SENSOR: CMOS RGB. RESOLUÇÃO DE IMAGEM ESTÁTICA: 0,92 MEGAPIXEL. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: HD (1280 X 720) COM TAXA DE CAPTURA DE 30 FPS. ÂNGULO DE VISÃO DIAGONAL: MÍNIMO DE 78,6 GRAUS.

TECLADO

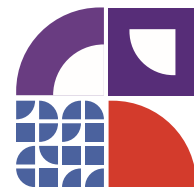
O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO INTEGRADO NO PADRÃO ABNT2, COM RETROILUMINAÇÃO POR LED.

TOUCHPAD

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TOUCHPAD INTEGRADO AO GABINETE, DO TIPO TOUCHPAD DE PRECISÃO (PRECISION TOUCHPAD) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM SUPERFÍCIE SENSÍVEL AO TOQUE E SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE.

DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS:

TOUCHPAD INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO EXTERNO;
SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE, INCLUINDO ROLAGEM, ZOOM E NAVEGAÇÃO POR GESTOS;
COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS DE TOUCHPAD DO WINDOWS 11 PRO;
ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 115 MM DE LARGURA POR 80 MM DE ALTURA, ADMITIDA DIMENSÃO SUPERIOR;
SUPORTE A ACIONAMENTO POR TOQUE (TAP-TO-CLICK) E



CLIQUE FÍSICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE;
FUNCIONAMENTO COM PRECISÃO E RESPOSTA ADEQUADAS À UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E DOS APLICATIVOS FORNECIDOS;
SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONE BOA PRECISÃO E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO;
O TOUCHPAD DEVERÁ SER INTEGRADO ORIGINALMENTE AO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ADMITIDA SOLUÇÃO EXTERNA PARA ATENDIMENTO DESTE REQUISITO.

ADAPTADOR DE ENERGIA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ADAPTADOR DE ENERGIA ORIGINAL, ADEQUADO AO FUNCIONAMENTO E CARREGAMENTO DA BATERIA DO EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 100 VCA A 240 VCA;

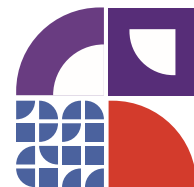
FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 HZ A 60 HZ;

POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 65 W;

DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE TOMADAS ADOTADO NO BRASIL;

O ADAPTADOR DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MODELO OFERTADO;

DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO, QUANDO APLICÁVEL À TECNOLOGIA UTILIZADA;



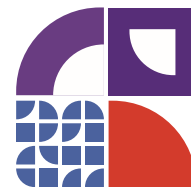
O ADAPTADOR DEVERÁ PERMITIR O CARREGAMENTO ADEQUADO DA BATERIA E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM PLENA CARGA.

TELA

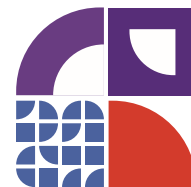
O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TELA INTEGRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

TAMANHO DA TELA: 15,6 POLEGADAS;
TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS, WVA, VA, OLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE OFEREÇA QUALIDADE DE IMAGEM E ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO COMPATÍVEIS;
RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: 1920 × 1080 PIXELS (FULL HD);
FORMATO DE TELA: 16:9 OU SUPERIOR;
LUMINÂNCIA MÍNIMA: 250 NITS;
TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: 120 HZ;
TELA COM ACABAMENTO ANTIRREFLEXO (MATTE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE REDUZA REFLEXOS DURANTE A UTILIZAÇÃO;
ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 160°;
ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL MÍNIMO DE 160°;
SUPORTE À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM RESOLUÇÃO FULL HD;
COMPATIBILIDADE COM HDCP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE;

A TELA DEVERÁ SER INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE MONITOR EXTERNO PARA ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES;
DEVERÁ APRESENTAR IMAGEM NÍTIDA, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, PIXELS PERMANENTEMENTE



	ACESOS OU APAGADOS QUE COMPROMETAM A UTILIZAÇÃO NORMAL DO EQUIPAMENTO. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE ATENDER A NORMAS E CERTIFICAÇÕES COMO: TUV, ROHS, CE, FCC OU EQUIVALENTES COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (HDCP OU EQUIVALENTE) O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ACESSÓRIOS INCLUSOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES. ANTIVÍRUS PROTEÇÃO TOTAL POR UM ANO(MÍNIMO). SOFTWARE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).					
6	NOTEBOOK TIPO I CONFIGURAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA VISÃO DIREITA SLOT DE CARTÃO SD LÊ E GRAVA EM CARTÃO SD. ESTE COMPUTADOR É COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE TIPOS DE PLACAS: SECURE DIGITAL (SD) SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC)	UND	01	R\$ 5.713,45	R\$5.713,45	641052



SECURE DIGITAL EXTENDED
CAPACITY (SDXC)

PORTA USB 2.0

CONECTE DISPOSITIVOS COMO
OS DE ARMAZENAMENTO
EXTERNO E IMPRESSORAS.
OFERECE VELOCIDADES DE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE
480

MBPS.

PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL

CONECTE FONES DE OUVIDO OU
UM HEADSET (FONE DE OUVIDO
E MICROFONE COMBINADOS).

VISÃO ESQUERDA

**PORTA DO ADAPTADOR DE
ENERGIA (ALIMENTAÇÃO
PRINCIPAL)**

CONECTE UM ADAPTADOR DE
ENERGIA PARA ALIMENTAR O
COMPUTADOR E CARREGAR A
BATERIA.

PORTA HDMI 1.4

CONECTE A UMA TV, TELA
EXTERNA OU OUTRO
DISPOSITIVO HABILITADO COM
ENTRADA HDMI. PROPORCIONA
SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO.

RESOLUÇÃO MÁXIMA
COMPATÍVEL COM A PORTA
HDMI É DE 1.920 X 1.080 A 60 HZ.

PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO

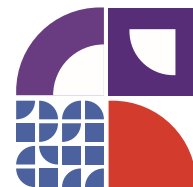
CONECTE DISPOSITIVOS COMO
OS DE ARMAZENAMENTO
EXTERNO E IMPRESSORAS.
OFERECE VELOCIDADES DE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE
5 GBPS.

**PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO
(TYPE-C)**

DISPOSITIVO COMO OS DE
ARMAZENAMENTO EXTERNO E
IMPRESSORAS. GARANTE
VELOCIDADE DE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE
5 GBPS.

**PORTA DO ADAPTADOR DE
ENERGIA (ALIMENTAÇÃO
PRINCIPAL)**

CONECTE UM ADAPTADOR DE
ENERGIA PARA ALIMENTAR O
COMPUTADOR E CARREGAR A
BATERIA.



LUZ DE STATUS DA ALIMENTAÇÃO E DA BATERIA
INDICA O ESTADO DE ALIMENTAÇÃO E ESTADO DA BATERIA DO COMPUTADOR.

BRANCO CONTÍNUO: O ADAPTADOR DE ENERGIA ESTÁ CONECTADO, E A BATERIA ESTÁ CARREGANDO.

ÂMBAR CONTÍNUO: A CARGA DA BATERIA ESTÁ BAIXA OU CRÍTICA.

DESLIGADA: A BATERIA ESTÁ COMPLETAMENTE CARREGADA.

PORTA HDMI 1.4

CONECTE A UMA TV, TELA EXTERNA OU OUTRO DISPOSITIVO HABILITADO COM ENTRADA HDMI. PROPORCIONA SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO.

RESOLUÇÃO MÁXIMA
COMPATÍVEL COM A PORTA HDMI É DE 1.920 X 1.080 A 60 HZ.

PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO
CONECTE DISPOSITIVOS COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E IMPRESSORAS. OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5 GBPS.

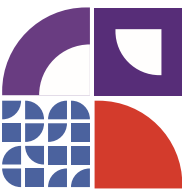
PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM POWER DELIVERY/DISPLAYPORT

CONECTE DISPOSITIVOS COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO, IMPRESSORAS E MONITORES EXTERNOS.

É COMPATÍVEL COM POWER DELIVERY QUE PERMITE A ALIMENTAÇÃO BIDIRECIONAL ENTRE DISPOSITIVOS. OFERECE 15 W DE SAÍDA DE ENERGIA QUE PERMITE UM CARREGAMENTO MAIS RÁPIDO.

PROCESSADOR SISTEMA OPERACIONAL

ARQUITETURA: 64 BITS (X86-64);
MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS;
ARQUITETURA COM NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA



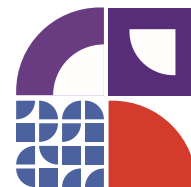
ENERGÉTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR; FREQUÊNCIA MÁXIMA EM MODO TURBO DE, NO MÍNIMO, 4,60 GHZ; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB; CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE A ACELERAÇÃO GRÁFICA E COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 OU SUPERIOR; CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR4; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MEMÓRIA RAM PADRÃO DDR4, OPERANDO EM ARQUITETURA DUAL CHANNEL; CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; LARGURA DO BARRAMENTO DE MEMÓRIA: MÍNIMO DE 64 BITS; MEMÓRIA FLASH DA BIOS/UEFI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 MB; SUPORTE AO BARRAMENTO PCI EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR; DESEMPENHO MÍNIMO COMPROVADO POR BENCHMARK: PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 PONTOS NO PASSMARK CPU MARK, CONFORME PONTUAÇÃO PUBLICADA NO BANCO DE DADOS OFICIAL DO PASSMARK NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO WINDOWS 11 PRO MEMÓRIA ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA SLOTS DE MEMÓRIA: 2 SLOTS SODIMM				
--	--	--	--	--



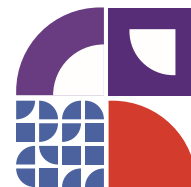
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

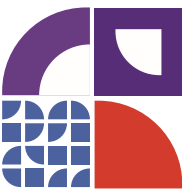


TIPO DE MEMÓRIA: DDR4				
VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 2.666 MHZ (COMPUTADORES COM PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO)				
3.200 MHZ (COMPUTADORES COM PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY)				
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE MEMÓRIA: 16 GB				
TAMANHO DA MEMÓRIA POR SLOT: 4 GB, 8 GB E 16 GB				
CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA SUPPORTADAS				
EM COMPUTADORES COM PORTA TYPE-C USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO				
4 GB — 1 X 4 GB, DDR4, 2.666 MHZ				
8 GB — 2 X 4 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL				
8 GB — 1 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ				
12 GB — 1 X 4 GB + 1 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL				
16 GB — 2 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL				
16 GB — 1 X 16 GB, DDR4, 2.666 MHZ				
EM COMPUTADORES COM PORTA TYPE-C USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY				
4 GB — 1 X 4 GB, DDR4, 3.200 MHZ				
8 GB — 2 X 4 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL				
8 GB — 1 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ				

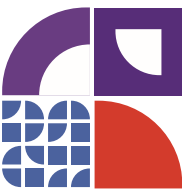


12 GB — 1 X 4 GB + 1 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB — 2 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB — 1 X 16 GB, DDR4, 3.200 MHZ PORTAS EXTERNAS PORTAS USB 1 X USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 X USB 2.0 1 X USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO 1 X USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY (COMPUTADORES COM CHASSI DE ALUMÍNIO OU PLACA GRÁFICA DEDICADA INSTALADA) PORTA DE ÁUDIO 1 X PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL PORTAS DE VÍDEO 1 X HDMI 1.4 1 X USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY (COMPUTADORES COM CHASSI DE ALUMÍNIO OU PLACA GRÁFICA DEDICADA INSTALADA) LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 1 X SLOT DE CARTÃO SD SLOTS INTERNOS					
--	--	--	--	--	--





M.2					
1 X SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO					
1 X SLOT M.2 2230 PARA WLAN, WI-FI/BLUETOOTH					
MÓDULO SEM FIO					
O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR DE REDE SEM FIO INTEGRADO, INSTALADO INTERNAMENTE E FORNECIDO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES EXTERNOS, ATENDENDO, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:					
COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR;					
COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM OS PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC;					
OPERAÇÃO NAS BANDAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ;					
SUPORTE A MIMO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO WI-FI OFERTADO;					
VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 1.200 MBPS, CONSIDERANDO A CAPACIDADE TEÓRICA AGREGADA DO ADAPTADOR;					
SUPORTE AOS MECANISMOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA OFERTADA, INCLUINDO, NO MÍNIMO, WPA2 E WPA3, COM CRIPTOGRAFIA AES/CCMP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR;					
COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS DE SEGURANÇA E AUTENTICAÇÃO PREVISTOS NO PADRÃO IEEE 802.11					
CORRESPONDENTE;					
ANTENA(S) INTEGRADA(S) AO EQUIPAMENTO, SEM					

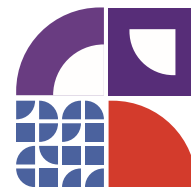


NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS EXTERNOS;
INTERFACE DE CONEXÃO INTERNA COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO;
BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR, INTEGRADO AO MESMO MÓDULO OU A MÓDULO INTERNO EQUIVALENTE;
O CONJUNTO DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS RECURSOS DE CONECTIVIDADE SEM FIO PREVISTOS NESTA ESPECIFICAÇÃO.

ÁUDIO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

CONTROLADORA DE ÁUDIO DIGITAL INTEGRADA À PLACA-MÃE OU AO CHIPSET, COMPATÍVEL COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR;
ÁUDIO ESTÉREO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNOS INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO;
POTÊNCIA DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 2 W RMS POR ALTO-FALANTE;
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO INTEGRADO, QUANDO NECESSÁRIO À ARQUITETURA DO EQUIPAMENTO;
MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, PODENDO SER DE MICROFONE ÚNICO OU MATRIZ DE MICROFONES (DUAL ARRAY OU SUPERIOR), OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE;
NO MÍNIMO 01 (UMA) INTERFACE/PORTA DE ÁUDIO



COMBINADA, COMPATÍVEL COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE (HEADSET), PODENDO SER DO TIPO P2 (3,5 MM) OU SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; CONTROLE DE VOLUME POR TECLAS DE ATALHO DO TECLADO OU POR CONTROLES INTEGRADOS AO SISTEMA OPERACIONAL; SUPORTE À REPRODUÇÃO E CAPTURA DE ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO; O SISTEMA DE ÁUDIO DEVERÁ SER INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ÁUDIO EXTERNOS PARA O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES.

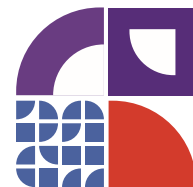
ARMAZENAMENTO

O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PRINCIPAL DO TIPO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE 512 GB, TECNOLOGIA PCIE NVME, FORMATO M.2 (PADRÃO DE TAMANHO 2230 OU 2280).

LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT INTEGRADO PARA LEITURA DE CARTÕES DE MEMÓRIA DO TIPO SD, COM SUPORTE NATIVO AOS SEGUINTE FORMATOS E PADRÕES DE MÍDIA: SECURE DIGITAL (SD) SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC) SECURE DIGITAL EXTENDED CAPACITY (SDXC)

SISTEMA DE VÍDEOCONFERÊNCIA (CÂMERA)



O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) CÂMERA FRONTAL INTEGRADA (WEBCAM), POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DA TELA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DO SENSOR: CMOS RGB. RESOLUÇÃO DE IMAGEM ESTÁTICA: 0,92 MEGAPIXEL. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: HD (1280 X 720) COM TAXA DE CAPTURA DE 30 FPS. ÂNGULO DE VISÃO DIAGONAL: MÍNIMO DE 78,6 GRAUS.

TECLADO

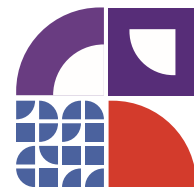
O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO INTEGRADO NO PADRÃO ABNT2, COM RETROILUMINAÇÃO POR LED.

TOUCHPAD

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TOUCHPAD INTEGRADO AO GABINETE, DO TIPO TOUCHPAD DE PRECISÃO (PRECISION TOUCHPAD) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM SUPERFÍCIE SENSÍVEL AO TOQUE E SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE.

DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTEES REQUISITOS:

TOUCHPAD INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO EXTERNO;
SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE, INCLUINDO ROLAGEM, ZOOM E NAVEGAÇÃO POR GESTOS;
COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS DE TOUCHPAD DO WINDOWS 11 PRO;
ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 115 MM DE LARGURA POR 80 MM DE

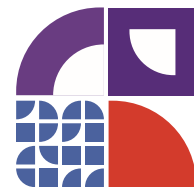


ALTURA, ADMITIDA DIMENSÃO SUPERIOR;
SUPORTE A ACIONAMENTO POR TOQUE (TAP-TO-CLICK) E CLIQUE FÍSICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE;
FUNCIONAMENTO COM PRECISÃO E RESPOSTA ADEQUADAS À UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E DOS APLICATIVOS FORNECIDOS;
SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONE BOA PRECISÃO E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO;
O TOUCHPAD DEVERÁ SER INTEGRADO ORIGINALMENTE AO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ADMITIDA SOLUÇÃO EXTERNA PARA ATENDIMENTO DESTE REQUISITO.

ADAPTADOR DE ENERGIA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ADAPTADOR DE ENERGIA ORIGINAL, ADEQUADO AO FUNCIONAMENTO E CARREGAMENTO DA BATERIA DO EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA:
BIVOLT AUTOMÁTICO,
COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 100 VCA A 240 VCA;
FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 HZ A 60 HZ;
POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 65 W;
DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE TOMADAS ADOTADO NO BRASIL;
O ADAPTADOR DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MODELO OFERTADO;
DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA,



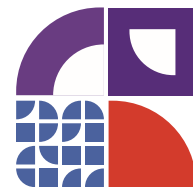
SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO, QUANDO APLICÁVEL À TECNOLOGIA UTILIZADA; O ADAPTADOR DEVERÁ PERMITIR O CARREGAMENTO ADEQUADO DA BATERIA E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM PLENA CARGA.

TELA

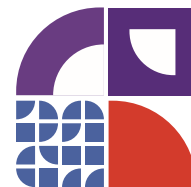
O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TELA INTEGRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

TAMANHO DA TELA: 15,6 POLEGADAS;
TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS, WVA, VA, OLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE OFEREÇA QUALIDADE DE IMAGEM E ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO COMPATÍVEIS;
RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: 1920 × 1080 PIXELS (FULL HD);
FORMATO DE TELA: 16:9 OU SUPERIOR;
LUMINÂNCIA MÍNIMA: 250 NITS;
TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: 120 HZ;
TELA COM ACABAMENTO ANTIRREFLEXO (MATTE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE REDUZA REFLEXOS DURANTE A UTILIZAÇÃO;
ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 160°;
ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL MÍNIMO DE 160°;
SUPORTE À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM RESOLUÇÃO FULL HD;
COMPATIBILIDADE COM HDCP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE;

A TELA DEVERÁ SER INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE MONITOR EXTERNO PARA ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES;



	DEVERÁ APRESENTAR IMAGEM NÍTIDA, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, PIXELS PERMANENTEMENTE ACESOS OU APAGADOS QUE COMPROMETAM A UTILIZAÇÃO NORMAL DO EQUIPAMENTO. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE ATENDER A NORMAS E CERTIFICAÇÕES COMO: TUV, ROHS, CE, FCC OU EQUIVALENTES COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (HDCP OU EQUIVALENTE) O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ACESSÓRIOS INCLUSOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES. ANTIVÍRUS PROTEÇÃO TOTAL POR UM ANO(MÍNIMO). SOFTWARE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).					
7	NOTEBOOK TIPO II E CONFIGURAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA VISÃO DIREITA SLOT DE CARTÃO SD LÊ E GRAVA EM CARTÃO SD. ESTE COMPUTADOR É COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE TIPOS DE PLACAS: SECURE DIGITAL (SD)	UND	29	R\$ 7.037,55	R\$ 204.088,95	641052



SECURE DIGITAL HIGH
CAPACITY (SDHC)
SECURE DIGITAL EXTENDED
CAPACITY (SDXC)

PORTA USB 2.0

CONECTE DISPOSITIVOS COMO
OS DE ARMAZENAMENTO
EXTERNO E IMPRESSORAS.
OFERECE VELOCIDADES DE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE
480
MBPS.

PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL
CONECTE FONES DE OUVIDO OU
UM HEADSET (FONE DE OUVIDO
E MICROFONE COMBINADOS).

VISÃO ESQUERDA**PORTA DO ADAPTADOR DE
ENERGIA (ALIMENTAÇÃO
PRINCIPAL)**

CONECTE UM ADAPTADOR DE
ENERGIA PARA ALIMENTAR O
COMPUTADOR E CARREGAR A
BATERIA.

PORTA HDMI 1.4

CONECTE A UMA TV, TELA
EXTERNA OU OUTRO
DISPOSITIVO HABILITADO COM
ENTRADA HDMI. PROPORCIONA
SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO.

RESOLUÇÃO MÁXIMA
COMPATÍVEL COM A PORTA
HDMI É DE 1.920 X 1.080 A 60 HZ.

PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO

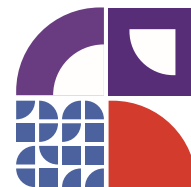
CONECTE DISPOSITIVOS COMO
OS DE ARMAZENAMENTO
EXTERNO E IMPRESSORAS.
OFERECE VELOCIDADES DE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE
5 GBPS.

**PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO
(TYPE-C)**

DISPOSITIVO COMO OS DE
ARMAZENAMENTO EXTERNO E
IMPRESSORAS. GARANTE
VELOCIDADE DE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE
5 GBPS.

**PORTA DO ADAPTADOR DE
ENERGIA (ALIMENTAÇÃO
PRINCIPAL)**

CONECTE UM ADAPTADOR DE
ENERGIA PARA ALIMENTAR O



COMPUTADOR E CARREGAR A BATERIA.

LUZ DE STATUS DA ALIMENTAÇÃO E DA BATERIA INDICA O ESTADO DE ALIMENTAÇÃO E ESTADO DA BATERIA DO COMPUTADOR.

BRANCO CONTÍNUO: O ADAPTADOR DE ENERGIA ESTÁ CONECTADO, E A BATERIA ESTÁ CARREGANDO.

ÂMBAR CONTÍNUO: A CARGA DA BATERIA ESTÁ BAIXA OU CRÍTICA.

DESLIGADA: A BATERIA ESTÁ COMPLETAMENTE CARREGADA.

PORTA HDMI 1.4

CONECTE A UMA TV, TELA EXTERNA OU OUTRO DISPOSITIVO HABILITADO COM ENTRADA HDMI. PROPORCIONA SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO.

RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM A PORTA HDMI É DE 1.920 X 1.080 A 60 HZ.

PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO CONECTE DISPOSITIVOS COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E IMPRESSORAS. OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5 GBPS.

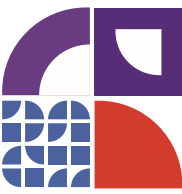
PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM POWER DELIVERY/DISPLAYPORT

CONECTE DISPOSITIVOS COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO, IMPRESSORAS E MONITORES EXTERNOS.

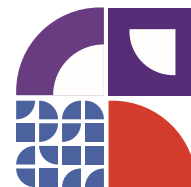
É COMPATÍVEL COM POWER DELIVERY QUE PERMITE A ALIMENTAÇÃO BIDIRECIONAL ENTRE DISPOSITIVOS. OFERECE 15 W DE SAÍDA DE ENERGIA QUE PERMITE UM CARREGAMENTO MAIS RÁPIDO.

PROCESSADOR E CHIPSET

PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86-64, MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS FÍSICOS, SENDO PELO MENOS 2 (DOIS) NÚCLEOS DE

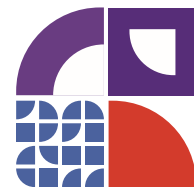


DESEMPENHO (PERFORMANCE) E 8 (OITO) NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA (EFFICIENT), OU ARQUITETURA EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. MÍNIMO DE 12 (DOZE) THREADS. FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 1,20 GHZ. FREQUÊNCIA MÁXIMA EM MODO TURBO DE, NO MÍNIMO, 5,00 GHZ. CACHE INTELIGENTE DE, NO MÍNIMO, 12 MB. POTÊNCIA BASE (PROCESSOR BASE POWER) DE 15 W OU SUPERIOR. CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12, OPENGL 4.6 E CAPAZ DE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 × 2160 (4K) A 60 HZ. CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO, COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS DDR4, CONFORME SUPORTADO PELA PLATAFORMA OFERTADA. CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR OU DEDICADO, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR FORNECIDO. BARRAMENTO PCI EXPRESS DE, NO MÍNIMO, 4ª GERAÇÃO (PCIE GEN4). MEMÓRIA FLASH EPROM (BIOS/UEFI) DE, NO MÍNIMO, 32 MB. LARGURA DO BARRAMENTO DE MEMÓRIA DE 64 BITS OU SUPERIOR. DESEMPENHO MÍNIMO COMPROVADO POR BENCHMARK: PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 PONTOS NO PASSMARK CPU MARK, CONFORME PONTUAÇÃO PUBLICADA NO BANCO DE DADOS OFICIAL DO PASSMARK NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;					
---	--	--	--	--	--



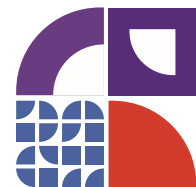
SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO WINDOWS 11 PRO MEMÓRIA ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA SLOTS DE MEMÓRIA DOIS SLOTS SODIMM TIPO DE MEMÓRIA DDR4 VELOCIDADE DA MEMÓRIA 2.666 MHZ (COMPUTADORES COM PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO) 3.200 MHZ (COMPUTADORES COM PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY) CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE MEMÓRIA 16 GB TAMANHO DA MEMÓRIA POR SLOT 4 GB, 8 GB E 16 GB CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA SUPPORTADAS EM COMPUTADORES COM PORTA TYPE-C USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 4 GB, 1 X 4 GB, DDR4, 2.666 MHZ 8 GB, 2 X 4 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL 8 GB, 1 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ 12 GB, 1 X 4 GB + 1 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB, 2 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB, 1 X 16 GB, DDR4, 2.666 MHZ EM COMPUTADORES COM PORTA TYPE-C USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT				
---	--	--	--	--





MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY 4 GB, 1 X 4 GB, DDR4, 3.200 MHZ 8 GB, 2 X 4 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL 8 GB, 1 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ 12 GB, 1 X 4 GB + 1 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB, 2 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB, 1 X 16 GB, DDR4, 3.200 MHZ PORTAS EXTERNAS PORTAS USB UMA PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO UMA PORTA USB 2.0 UMA PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO UMA PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY (COMPUTADORES COM CHASSI DE ALUMÍNIO OU PLACA GRÁFICA DEDICADA INSTALADA) PORTA DE ÁUDIO UMA PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL PORTA/PORTAS DE VÍDEO UMA PORTA HDMI 1.4 UMA PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY (COMPUTADORES COM CHASSI DE ALUMÍNIO OU PLACA GRÁFICA DEDICADA INSTALADA) LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA UM SLOT DE CARTÃO SD PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA					
--	--	--	--	--	--





UMA PORTA DE ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO CC (PLUGUE PADRÃO DE 4,50 MM)

SLOTS INTERNOS

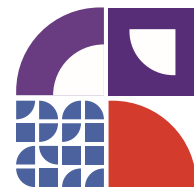
M.2

UM SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO
UM SLOT M.2 2230 PARA WLAN, WI-FI/BLEETOOTH

MÓDULO SEM FIO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR DE REDE SEM FIO INTEGRADO, INSTALADO INTERNAMENTE E FORNECIDO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES EXTERNOS, ATENDENDO, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR;
COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM OS PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC;
OPERAÇÃO NAS BANDAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ;
SUPORTE A MIMO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO WI-FI OFERTADO;
VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 1.200 MBPS, CONSIDERANDO A CAPACIDADE TEÓRICA AGREGADA DO ADAPTADOR;
SUPORTE AOS MECANISMOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA OFERTADA, INCLUINDO, NO MÍNIMO, WPA2 E WPA3, COM CRIPTOGRAFIA AES/CCMP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR;
COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS DE SEGURANÇA E

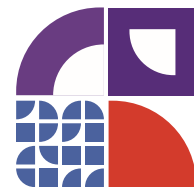


AUTENTICAÇÃO PREVISTOS NO PADRÃO IEEE 802.11 CORRESPONDENTE;
ANTENA(S) INTEGRADA(S) AO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS EXTERNOS;
INTERFACE DE CONEXÃO INTERNA COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO;
BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR, INTEGRADO AO MESMO MÓDULO OU A MÓDULO INTERNO EQUIVALENTE;
O CONJUNTO DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS RECURSOS DE CONECTIVIDADE SEM FIO PREVISTOS NESTA ESPECIFICAÇÃO.

ÁUDIO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

CONTROLADORA DE ÁUDIO DIGITAL INTEGRADA À PLACA-MÃE OU AO CHIPSET, COMPATÍVEL COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR;
ÁUDIO ESTÉREO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNOS INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO;
POTÊNCIA DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 2 W RMS POR ALTO-FALANTE;
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO INTEGRADO, QUANDO NECESSÁRIO À ARQUITETURA DO EQUIPAMENTO;
MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, PODENDO SER DE MICROFONE ÚNICO OU MATRIZ



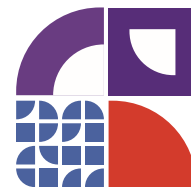
DE MICROFONES (DUAL ARRAY OU SUPERIOR), OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; NO MÍNIMO 01 (UMA) INTERFACE/PORTA DE ÁUDIO COMBINADA, COMPATÍVEL COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE (HEADSET), PODENDO SER DO TIPO P2 (3,5 MM) OU SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; CONTROLE DE VOLUME POR TECLAS DE ATALHO DO TECLADO OU POR CONTROLES INTEGRADOS AO SISTEMA OPERACIONAL; SUPORTE À REPRODUÇÃO E CAPTURA DE ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO; O SISTEMA DE ÁUDIO DEVERÁ SER INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ÁUDIO EXTERNOS PARA O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES.

ARMAZENAMENTO

O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PRINCIPAL DO TIPO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE 512 GB, TECNOLOGIA PCIE NVME, FORMATO M.2 (PADRÃO DE TAMANHO 2230 OU 2280).

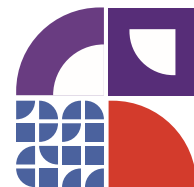
LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT INTEGRADO PARA LEITURA DE CARTÕES DE MEMÓRIA DO TIPO SD, COM SUPORTE NATIVO AOS SEGUINTE FORMATOS E PADRÕES DE MÍDIA: SECURE DIGITAL (SD) SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC) SECURE



DIGITAL EXTENDED CAPACITY (SDXC) SISTEMA DE VÍDEOCONFERÊNCIA (CÂMERA) O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) CÂMERA FRONTAL INTEGRADA (WEBCAM), POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DA TELA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DO SENSOR: CMOS RGB. RESOLUÇÃO DE IMAGEM ESTÁTICA: 0,92 MEGAPIXEL. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: HD (1280 X 720) COM TAXA DE CAPTURA DE 30 FPS. ÂNGULO DE VISÃO DIAGONAL: MÍNIMO DE 78,6 GRAUS. TECLADO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO INTEGRADO NO PADRÃO ABNT2, COM RETROILUMINAÇÃO POR LED. TOUCHPAD O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TOUCHPAD INTEGRADO AO GABINETE, DO TIPO TOUCHPAD DE PRECISÃO (PRECISION TOUCHPAD) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM SUPERFÍCIE SENSÍVEL AO TOQUE E SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE. DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTEES REQUISITOS: TOUCHPAD INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO EXTERNO; SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE, INCLUINDO				
---	--	--	--	--



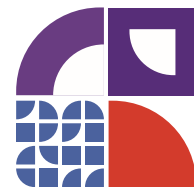


ROLAGEM, ZOOM E
NAVEGAÇÃO POR GESTOS;
COMPATIBILIDADE COM OS
RECURSOS DE TOUCHPAD DO
WINDOWS 11 PRO;
ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 115 MM
DE LARGURA POR 80 MM DE
ALTURA, ADMITIDA DIMENSÃO
SUPERIOR;
SUPORTE A ACIONAMENTO POR
TOQUE (TAP-TO-CLICK) E
CLIQUE FÍSICO OU TECNOLOGIA
EQUIVALENTE;
FUNCIONAMENTO COM
PRECISÃO E RESPOSTA
ADEQUADAS À UTILIZAÇÃO DO
SISTEMA OPERACIONAL E DOS
APLICATIVOS FORNECIDOS;
SUPERFÍCIE COM
ACABAMENTO QUE
PROPORCIONE BOA PRECISÃO E
CONFORTO DURANTE A
UTILIZAÇÃO;
O TOUCHPAD DEVERÁ SER
INTEGRADO ORIGINALMENTE
AO EQUIPAMENTO PELO
FABRICANTE, NÃO SENDO
ADMITIDA SOLUÇÃO EXTERNA
PARA ATENDIMENTO DESTES
REQUISITOS.

ADAPTADOR DE ENERGIA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER
FORNECIDO COM ADAPTADOR
DE ENERGIA ORIGINAL,
ADEQUADO AO
FUNCIONAMENTO E
CARREGAMENTO DA BATERIA
DO EQUIPAMENTO, COM AS
SEGUINTE CARACTERÍSTICAS
MÍNIMAS:

ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA:
BIVOLT AUTOMÁTICO,
COMPATÍVEL COM TENSÃO DE
100 VCA A 240 VCA;
FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50
HZ A 60 HZ;
POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA:
65 W;
DEVERÁ SER FORNECIDO COM
CABO DE ALIMENTAÇÃO
COMPATÍVEL COM O PADRÃO



DE TOMADAS ADOTADO NO BRASIL;
O ADAPTADOR DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MODELO OFERTADO;
DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO, QUANDO APLICÁVEL À TECNOLOGIA UTILIZADA;
O ADAPTADOR DEVERÁ PERMITIR O CARREGAMENTO ADEQUADO DA BATERIA E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM PLENA CARGA.

TELA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TELA INTEGRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

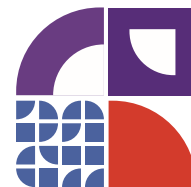
TAMANHO DA TELA: 15,6 POLEGADAS;
TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS, WVA, VA, OLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE OFEREÇA QUALIDADE DE IMAGEM E ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO COMPATÍVEIS;
RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: 1920 × 1080 PIXELS (FULL HD);
FORMATO DE TELA: 16:9 OU SUPERIOR;
LUMINÂNCIA MÍNIMA: 250 NITS;
TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: 120 HZ;
TELA COM ACABAMENTO ANTIRREFLEXO (MATTE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE REDUZA REFLEXOS DURANTE A UTILIZAÇÃO;
ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 160°;
ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL MÍNIMO DE 160°;
SUPORTE À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM RESOLUÇÃO FULL HD;



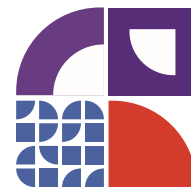
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



	COMPATIBILIDADE COM HDCP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; A TELA DEVERÁ SER INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE MONITOR EXTERNO PARA ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES; DEVERÁ APRESENTAR IMAGEM NÍTIDA, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, PIXELS PERMANENTEMENTE ACESOS OU APAGADOS QUE COMPROMETAM A UTILIZAÇÃO NORMAL DO EQUIPAMENTO. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE ATENDER A NORMAS E CERTIFICAÇÕES COMO: TUV, ROHS, CE, FCC OU EQUIVALENTES COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (HDCP OU EQUIVALENTE) O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ACESSÓRIOS INCLUSOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES. ANTIVÍRUS PROTEÇÃO TOTAL POR UM ANO(MÍNIMO). SOFTWARE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).					
8	NOTEBOOK TIPO II CONFIGURAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA	UND	03	R\$ 7.037,55	R\$ 21.112,65	641052



VISÃO DIREITA

SLOT DE CARTÃO SD

LÊ E GRAVA EM CARTÃO SD. ESTE COMPUTADOR É COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE TIPOS DE PLACAS:

SECURE DIGITAL (SD)

SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC)

SECURE DIGITAL EXTENDED CAPACITY (SDXC)

PORTA USB 2.0

CONECTE DISPOSITIVOS COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E IMPRESSORAS. OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480 MBPS.

PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL
CONECTE FONES DE OUVIDO OU UM HEADSET (FONE DE OUVIDO E MICROFONE COMBINADOS).

VISÃO ESQUERDA

PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA (ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL)

CONECTE UM ADAPTADOR DE ENERGIA PARA ALIMENTAR O COMPUTADOR E CARREGAR A BATERIA.

PORTA HDMI 1.4

CONECTE A UMA TV, TELA EXTERNA OU OUTRO DISPOSITIVO HABILITADO COM ENTRADA HDMI. PROPORCIONA SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO.

RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM A PORTA HDMI É DE 1.920 X 1.080 A 60 HZ.

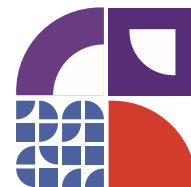
PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO

CONECTE DISPOSITIVOS COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E IMPRESSORAS. OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5 GBPS.

PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (TYPE-C)

DISPOSITIVO COMO OS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E





IMPRESSORAS. GARANTE
VELOCIDADE DE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE
5 GBPS.

**PORTA DO ADAPTADOR DE
ENERGIA (ALIMENTAÇÃO
PRINCIPAL)**

CONECTE UM ADAPTADOR DE
ENERGIA PARA ALIMENTAR O
COMPUTADOR E CARREGAR A
BATERIA.

**LUZ DE STATUS DA
ALIMENTAÇÃO E DA BATERIA**
INDICA O ESTADO DE
ALIMENTAÇÃO E ESTADO DA
BATERIA DO COMPUTADOR.

BRANCO CONTÍNUO: O
ADAPTADOR DE ENERGIA ESTÁ
CONECTADO, E A BATERIA
ESTÁ CARREGANDO.

ÂMBAR CONTÍNUO: A CARGA
DA BATERIA ESTÁ BAIXA OU
CRÍTICA.

DESLIGADA: A BATERIA ESTÁ
COMPLETAMENTE
CARREGADA.

PORTA HDMI 1.4

CONECTE A UMA TV, TELA
EXTERNA OU OUTRO
DISPOSITIVO HABILITADO COM
ENTRADA HDMI. PROPORCIONA
SAÍDA DE VÍDEO E ÁUDIO.

RESOLUÇÃO MÁXIMA
COMPATÍVEL COM A PORTA
HDMI É DE 1.920 X 1.080 A 60 HZ.

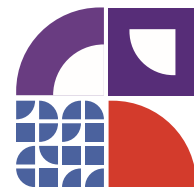
PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO

CONECTE DISPOSITIVOS COMO
OS DE ARMAZENAMENTO
EXTERNO E IMPRESSORAS.
OFERECE VELOCIDADES DE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE
5 GBPS.

**PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª
GERAÇÃO COM POWER
DELIVERY/DISPLAYPORT**

CONECTE DISPOSITIVOS COMO
OS DE ARMAZENAMENTO
EXTERNO, IMPRESSORAS E
MONITORES EXTERNOS.

É COMPATÍVEL COM POWER
DELIVERY QUE PERMITE A
ALIMENTAÇÃO BIDIRECIONAL
ENTRE DISPOSITIVOS. OFERECE
15 W DE SAÍDA DE ENERGIA QUE



PERMITE UM CARREGAMENTO MAIS RÁPIDO.

PROCESSADOR E CHIPSET

PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86-64, MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS FÍSICOS, SENDO PELO MENOS 2 (DOIS) NÚCLEOS DE DESEMPENHO (PERFORMANCE) E 8 (OITO) NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA (EFFICIENT), OU ARQUITETURA EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.

MÍNIMO DE 12 (DOZE) THREADS. FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 1,20 GHZ.

FREQUÊNCIA MÁXIMA EM MODO TURBO DE, NO MÍNIMO, 5,00 GHZ.

CACHE INTELIGENTE DE, NO MÍNIMO, 12 MB.

POTÊNCIA BASE (PROCESSOR BASE POWER) DE 15 W OU SUPERIOR.

CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12, OPENGL 4.6 E CAPAZ DE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 × 2160 (4K) A 60 HZ.

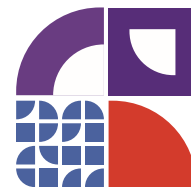
CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO, COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS DDR4, CONFORME SUPORTADO PELA PLATAFORMA OFERTADA.

CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR OU DEDICADO, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR FORNECIDO.

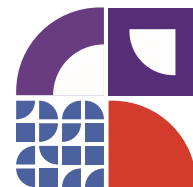
BARRAMENTO PCI EXPRESS DE, NO MÍNIMO, 4ª GERAÇÃO (PCIE GEN4).

MEMÓRIA FLASH EPROM (BIOS/UEFI) DE, NO MÍNIMO, 32 MB.

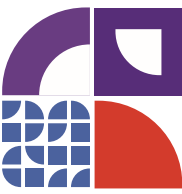
LARGURA DO BARRAMENTO DE MEMÓRIA DE 64 BITS OU SUPERIOR.



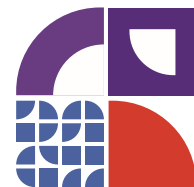
DESEMPENHO MÍNIMO COMPROVADO POR BENCHMARK: PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 PONTOS NO PASSMARK CPU MARK, CONFORME PONTUAÇÃO PUBLICADA NO BANCO DE DADOS OFICIAL DO PASSMARK NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO WINDOWS 11 PRO MEMÓRIA ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA SLOTS DE MEMÓRIA DOIS SLOTS SODIMM TIPO DE MEMÓRIA DDR4 VELOCIDADE DA MEMÓRIA 2.666 MHZ (COMPUTADORES COM PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO) 3.200 MHZ (COMPUTADORES COM PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY) CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE MEMÓRIA 16 GB TAMANHO DA MEMÓRIA POR SLOT 4 GB, 8 GB E 16 GB CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA SUPPORTADAS EM COMPUTADORES COM PORTA TYPE-C USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 4 GB, 1 X 4 GB, DDR4, 2.666 MHZ 8 GB, 2 X 4 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL				
---	--	--	--	--



8 GB, 1 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ 12 GB, 1 X 4 GB + 1 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB, 2 X 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB, 1 X 16 GB, DDR4, 2.666 MHZ EM COMPUTADORES COM PORTA TYPE-C USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY 4 GB, 1 X 4 GB, DDR4, 3.200 MHZ 8 GB, 2 X 4 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL 8 GB, 1 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ 12 GB, 1 X 4 GB + 1 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB, 2 X 8 GB, DDR4, 3.200 MHZ, DUAL CHANNEL 16 GB, 1 X 16 GB, DDR4, 3.200 MHZ PORTAS EXTERNAS PORTAS USB UMA PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO UMA PORTA USB 2.0 UMA PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO UMA PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY (COMPUTADORES COM CHASSI DE ALUMÍNIO OU PLACA GRÁFICA DEDICADA INSTALADA) PORTA DE ÁUDIO UMA PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL PORTA/PORTAS DE VÍDEO UMA PORTA HDMI 1.4 UMA PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT MODO ALTERNATIVO 1.4/POWER DELIVERY (COMPUTADORES COM CHASSI				
--	--	--	--	--



DE ALUMÍNIO OU PLACA GRÁFICA DEDICADA INSTALADA) LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA UM SLOT DE CARTÃO SD PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA UMA PORTA DE ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO CC (PLUGUE PADRÃO DE 4,50 MM) SLOTS INTERNOS M.2 UM SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO UM SLOT M.2 2230 PARA WLAN, WI-FI/BLEETOOTH MÓDULO SEM FIO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR DE REDE SEM FIO INTEGRADO, INSTALADO INTERNAMENTE E FORNECIDO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES EXTERNOS, ATENDENDO, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM OS PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC; OPERAÇÃO NAS BANDAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ; SUPORTE A MIMO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO WI-FI OFERTADO; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 1.200 MBPS, CONSIDERANDO A				
--	--	--	--	--



CAPACIDADE TEÓRICA AGREGADA DO ADAPTADOR; SUPORTE AOS MECANISMOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA OFERTADA, INCLUINDO, NO MÍNIMO, WPA2 E WPA3, COM CRIPTOGRAFIA AES/CCMP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR;

COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS DE SEGURANÇA E AUTENTICAÇÃO PREVISTOS NO PADRÃO IEEE 802.11 CORRESPONDENTE;

ANTENA(S) INTEGRADA(S) AO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS EXTERNOS;

INTERFACE DE CONEXÃO INTERNA COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA DO EQUIPAMENTO;

BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR, INTEGRADO AO MESMO MÓDULO OU A MÓDULO INTERNO EQUIVALENTE;

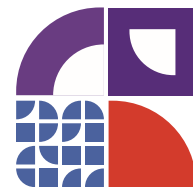
O CONJUNTO DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS RECURSOS DE CONECTIVIDADE SEM FIO PREVISTOS NESTA ESPECIFICAÇÃO.

ÁUDIO

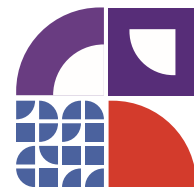
O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

CONTROLADORA DE ÁUDIO DIGITAL INTEGRADA À PLACA-MÃE OU AO CHIPSET, COMPATÍVEL COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR;

ÁUDIO ESTÉREO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNOS



INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO; POTÊNCIA DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 2 W RMS POR ALTO- FALANTE; AMPLIFICADOR DE ÁUDIO INTEGRADO, QUANDO NECESSÁRIO À ARQUITETURA DO EQUIPAMENTO; MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, PODENDO SER DE MICROFONE ÚNICO OU MATRIZ DE MICROFONES (DUAL ARRAY OU SUPERIOR), OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; NO MÍNIMO 01 (UMA) INTERFACE/PORTA DE ÁUDIO COMBINADA, COMPATÍVEL COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE (HEADSET), PODENDO SER DO TIPO P2 (3,5 MM) OU SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; CONTROLE DE VOLUME POR TECLAS DE ATALHO DO TECLADO OU POR CONTROLES INTEGRADOS AO SISTEMA OPERACIONAL; SUPORTE À REPRODUÇÃO E CAPTURA DE ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO; O SISTEMA DE ÁUDIO DEVERÁ SER INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ÁUDIO EXTERNOS PARA O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES. ARMAZENAMENTO O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PRINCIPAL DO TIPO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE 512 GB, TECNOLOGIA PCIE NVME, FORMATO M.2 (PADRÃO DE TAMANHO 2230 OU 2280).					
--	--	--	--	--	--

**LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA**

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT INTEGRADO PARA LEITURA DE CARTÕES DE MEMÓRIA DO TIPO SD, COM SUPORTE NATIVO AOS SEGUINTE FORMATOS E PADRÕES DE MÍDIA: SECURE DIGITAL (SD) SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC) SECURE DIGITAL EXTENDED CAPACITY (SDXC)

SISTEMA DE VÍDEOCONFERÊNCIA (CÂMERA)

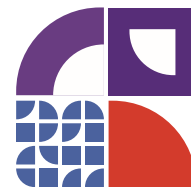
O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) CÂMERA FRONTAL INTEGRADA (WEBCAM), POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DA TELA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DO SENSOR: CMOS RGB. RESOLUÇÃO DE IMAGEM ESTÁTICA: 0,92 MEGAPIXEL. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: HD (1280 X 720) COM TAXA DE CAPTURA DE 30 FPS. ÂNGULO DE VISÃO DIAGONAL: MÍNIMO DE 78,6 GRAUS.

TECLADO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO INTEGRADO NO PADRÃO ABNT2, COM RETROILUMINAÇÃO POR LED.

TOUCHPAD

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TOUCHPAD INTEGRADO AO GABINETE, DO TIPO TOUCHPAD DE PRECISÃO (PRECISION TOUCHPAD) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM SUPERFÍCIE SENSÍVEL AO TOQUE E



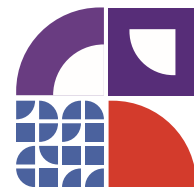
SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE. DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS: TOUCHPAD INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO EXTERNO; SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE, INCLUINDO ROLAGEM, ZOOM E NAVEGAÇÃO POR GESTOS; COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS DE TOUCHPAD DO WINDOWS 11 PRO; ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 115 MM DE LARGURA POR 80 MM DE ALTURA, ADMITIDA DIMENSÃO SUPERIOR; SUPORTE A ACIONAMENTO POR TOQUE (TAP-TO-CLICK) E CLIQUE FÍSICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FUNCIONAMENTO COM PRECISÃO E RESPOSTA ADEQUADAS À UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E DOS APLICATIVOS FORNECIDOS; SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONE BOA PRECISÃO E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO; O TOUCHPAD DEVERÁ SER INTEGRADO ORIGINALMENTE AO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ADMITIDA SOLUÇÃO EXTERNA PARA ATENDIMENTO DESTE REQUISITO. ADAPTADOR DE ENERGIA O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ADAPTADOR DE ENERGIA ORIGINAL, ADEQUADO AO FUNCIONAMENTO E CARREGAMENTO DA BATERIA DO EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA:
BIVOLT AUTOMÁTICO,
COMPATÍVEL COM TENSÃO DE
100 VCA A 240 VCA;
FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50
HZ A 60 HZ;
POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA:
65 W;
DEVERÁ SER FORNECIDO COM
CABO DE ALIMENTAÇÃO
COMPATÍVEL COM O PADRÃO
DE TOMADAS ADOTADO NO
BRASIL;
O ADAPTADOR DEVERÁ SER
FORNECIDO PELO FABRICANTE
DO EQUIPAMENTO COM O
MODELO OFERTADO;
DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO
CONTRA SOBRECARGA,
SOBRETENSÃO E CURTO-
CIRCUITO, QUANDO APLICÁVEL
À TECNOLOGIA UTILIZADA;
O ADAPTADOR DEVERÁ
PERMITIR O CARREGAMENTO
ADEQUADO DA BATERIA E O
FUNCIONAMENTO DO
EQUIPAMENTO EM PLENA
CARGA.

TELA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ
POSSUIR TELA INTEGRADA,
COM AS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

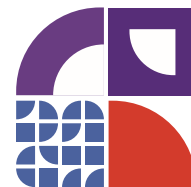
TAMANHO DA TELA: 15,6
POLEGADAS;
TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS,
WVA, VA, OLED OU
TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU
SUPERIOR, DESDE QUE
OFEREÇA QUALIDADE DE
IMAGEM E ÂNGULOS DE
VISUALIZAÇÃO COMPATÍVEIS;
RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA:
1920 × 1080 PIXELS (FULL HD);
FORMATO DE TELA: 16:9 OU
SUPERIOR;
LUMINÂNCIA MÍNIMA: 250 NITS;
TAXA DE ATUALIZAÇÃO
MÍNIMA: 120 HZ;
TELA COM ACABAMENTO
ANTIRREFLEXO (MATTE) OU
TECNOLOGIA EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



QUE REDUZA REFLEXOS DURANTE A UTILIZAÇÃO;
ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 160°;
ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL MÍNIMO DE 160°;
SUPORTE À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM RESOLUÇÃO FULL HD;
COMPATIBILIDADE COM HDCP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE;

A TELA DEVERÁ SER INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE MONITOR EXTERNO PARA ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES;
DEVERÁ APRESENTAR IMAGEM NÍTIDA, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, PIXELS PERMANENTEMENTE ACESOS OU APAGADOS QUE COMPROMETAM A UTILIZAÇÃO NORMAL DO EQUIPAMENTO.

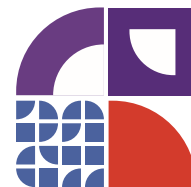
CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE

ATENDER A NORMAS E CERTIFICAÇÕES COMO: TUV, ROHS, CE, FCC OU EQUIVALENTES
COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE PROTEÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (HDCP OU EQUIVALENTE)

O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO (NÃO DESCONTINUADO) PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ACESSÓRIOS INCLUSOS
FONTE DE ALIMENTAÇÃO

SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO



LOCAL), VÁLIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES. ANTIVÍRUS PROTEÇÃO TOTAL POR UM ANO(MÍNIMO). SOFTWARE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).					
VALOR TOTAL					R\$ 2.258.425,65

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2.1. Para os **ITENS: 01, 03, 05 e 07 (Cota Principal)**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.2.2. Para os **ITENS: 02, 04, 06 e 08 (Cota Reservada)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, pois o município não elaborou Plano de Contratações em 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante deve proporcionar entrega dos Equipamentos de Informática, para atender necessidades administrativas da Prefeitura municipal e demais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1 Entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto em deverá acontecer em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2 Os itens adquiridos deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados abaixo de segunda a sexta no horário entre 13h e 18h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA – Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina - Pernambuco.

4.1.3 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.

4.1.9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.2.1. A Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos on-site.

4.2.1.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 05 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site), contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.;

4.2.1.2. Durante o período da garantia, a abertura de chamados e o atendimento deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, via chat, formulário web ou telefone equivalente à ligação local ou gratuita para suporte e abertura dos chamados;

4.2.1.3. A garantia de assistência técnica a ser prestada pelo fabricante deverá ocorrer on-site, na Sede do Município de Carpina-PE;

4.2.1.4. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

4.2.1.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e

identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

4.2.1.6. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função.

4.2.1.7. A garantia prevista nesse item começa a contar a partir da data de entrega ao fornecedor do termo de recebimento definitivo da solução proposta.

4.2.1.8. A emissão do termo de que trata o subitem anterior será de responsabilidade do gestor do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE no prazo de até **15 (quinze) dias uteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho nos termos prescritos no Termo de Referência, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA – Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina - Pernambuco.**

a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela dos itens

b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de Fornecimento.

c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o contratado deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.

5.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

5.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

5.7. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**



7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. **Exigências de habilitação:**

7.2.1. **Habilitação jurídica:**

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.8. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

7.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.2.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.2.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.3.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.3.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.2.3.3. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.2.3.3.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

7.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de **R\$ 2.258.425,65 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a formalização da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, motivo pelo qual não se exige a indicação prévia de dotação orçamentária nesta fase do procedimento.

10.2. A dotação orçamentária específica será exigida somente no momento da efetiva contratação, por meio da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual correspondente, observada a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade demandante no exercício financeiro vigente à época da contratação.

Carpina, 31 de agosto de 2026.

Victor Hugo da Silva Lima Ferreira
CPF nº 048.138.XXX-16



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARPINA, POR INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXXXX DE CARPINA E A EMPRESA (...), PARA XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 - Processo Licitatório nº (...) e do(...Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho nos termos prescritos no Termo de Referência, no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela dos itens
- b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de Fornecimento.
- c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o contratado deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.

3.1.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

3.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

3.1.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

3.1.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

3.1.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

3.1.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3 Fiscalização:

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4 Fiscalização Técnica:

3.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.4.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5 Fiscalização Administrativa:

3.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6 Gestor do Contrato:

3.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.2.1. Para fins da Lei nº 13.709/2018, o Contratante atuará como controlador dos dados pessoais existentes nos equipamentos. O Contratado, o fabricante e a assistência técnica autorizada atuarão como operadores somente quando realizarem tratamento de dados pessoais em nome do Contratante e deverão observar suas instruções documentadas;

9.2.2. limitar eventual tratamento ao mínimo necessário à garantia, sendo vedado acessar, copiar, transferir, alterar, reter, divulgar ou utilizar dados para finalidade própria ou diversa da contratada;

9.2.3. executar a manutenção prioritariamente on-site, sob acompanhamento de servidor designado, restringindo o acesso a profissionais identificados, autorizados e vinculados a termo de confidencialidade;

9.2.4. garantir a retenção local das unidades de armazenamento defeituosas, mediante serviço do fabricante do tipo retenção de mídia, Keep Your Drive ou equivalente, substituindo o SSD sem exigir a devolução da unidade defeituosa e sem custo adicional além do preço contratado;

9.2.5. não retirar mídia com dados recuperáveis. A retirada excepcional de equipamento ou componente dependerá de autorização formal, cadeia de custódia e comprovação de remoção ou sanitização da unidade de armazenamento;

9.2.6. quando a falha impedir a sanitização, substituir o SSD e entregá-lo ao servidor responsável, para custódia do Contratante até sua destruição ou destinação segura;

9.2.7. vincular o fabricante, a assistência autorizada, seus empregados, prepostos e terceiros às obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados, que permanecerão após o encerramento contratual;

9.2.8. comunicar ao gestor do contrato e ao encarregado de dados do Município, imediatamente e em até 24 (vinte e quatro) horas, incidente ou suspeita de incidente, acesso indevido, perda, extravio ou exposição de dados, informando a ocorrência e as medidas de contenção;

9.2.9. eliminar com segurança eventuais dados temporariamente tratados e fornecer à fiscalização os termos, registros e evidências necessários à verificação das obrigações;

9.2.10. reconhecer que o descumprimento das obrigações de proteção de dados, sigilo, retenção de mídia ou comunicação de incidentes caracteriza inexecução contratual e sujeita o Contratado às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo do dever de reparação e das demais responsabilidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1. **Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.1.2. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Carpina - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Carpina, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

CPF Nº
CPF Nº



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE CARPINA**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede localizada à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços do **FORNECEDOR**:

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Representante:

CPF:

RG:

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA – CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carpina, XX de XXXXXX de 2026

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

CPF Nº
CPF Nº



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E NOTEBOOK), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 030/2026** seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA E MODELO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ